

**SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD Nº39/2021.****INTRODUÇÃO**

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG Seção I – “Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação”:

Art. 21. “Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:”

I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço (...).

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nome do ordenador responsável pela demanda: Irene Aparecida Schmoeller

Cargo: Secretária de Administração.

E-mail institucional:
pmsantamaria.adm@gmail.com

TEL/Ramal:

2 – INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do processo administrativo anterior: : Não se aplica.

Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso: : Não se aplica.

Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA : Irene Aparecida Schmoeller

Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso : Jorlei Geffer

Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas : Adão Santana de Lima

Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas : Jose Alexandre Gonçalves

Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior : Não se aplica



02

Encerramento da vigência do instrumento anterior, se for o caso	:	Não se aplica.
A licitação anterior foi executada	:	Satisfatoriamente () Insatisfatoriamente ()
Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	:	Não se aplica.
Prazo sugerido para a Contratação	:	18 de dezembro.
Prazo de entrega ou execução dos serviços	:	18 de dezembro.
Fonte de Recurso	:	Federal () Estadual () Municipal (x)
Indicação da dotação orçamentaria	:	Segue anexo
Legislação Especial sobre o Objeto	:	Não se aplica.
Regime regente da contratação:	:	(x) Lei 8.666/1993 () Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota)	:	() Sim (x) Não

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa exclusiva para a realização de SHOW DA DUPLA FIDUMA & JECA, a qual ficará responsável por executar o repertório que segue em anexo, que será realizado no dia 18 de dezembro 2022. Sendo que, a empresa se responsabiliza em cumprir integralmente o que consta na proposta financeira que segue em anexo.

A escolha da empresa Chapadex Produções Artísticas LTDA, foi em consequência do desempenho de suas atividades e por ser detentora exclusiva do show pretendido para as festividades de natal. Como as festividades de natal do ano de 2021 foram positivas para os munícipes, a equipe de administração, planejamento e cultura pretendem contratar um show exclusivo para o dia 18 de dezembro de 2022.

Visto que, a inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso III do Art. 25 e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A lei 8.666/93, em seu artigo 25 menciona:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



13 03

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A lei 14.133/2021 também cita que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

5-04

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ITEM	PRODUTO	Detalhamento
01	SHOW DA DUPLA FIDUMA & JECA.	CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP.



MS 05

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

4.1. Das Quantidades Estimadas dos Produtos/Serviços Solicitados			
01	01:30h (Uma hora e trinta minutos), de show.	h	R\$ 60.000,00

Documentos anexos:



06

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Data: 15/09/2022.

Ireness

Secretária Municipal de Administração
IRENE APARECIDA SCHMOELLER

Jorlei

Secretário Municipal de Cultura Esporte e Lazer
JORLEI GEFFER

Data: 15/09/2022.

Ireness

Autoridade que autoriza a realização dos ETPs



RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 039//2022

OBJETO: Contratação de Empresa exclusiva para realização de show das festividades natalinas.

INTERESSADO (S): Secretaria Municipal de Administração

RESPONSÁVEL: Irene Aparecida Schmoeller.

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG. Art. 27. "Concluídas as etapas relativas aos Estudos Preliminares e ao Gerenciamento de Riscos, os setores requisitantes deverão encaminhá-los, juntamente com o documento que formaliza a demanda, à autoridade competente do setor de licitações..."

1. DO RELATÓRIO

1.1 Equipe Técnica

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefine o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 8.666/93 e legislações correlatas.

1.3 Legislação Específica para o Objeto

Não se aplica

1.4 Licitação Anterior

Não se aplica

1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial

Não se aplica

1.6 Frota a Ser Atendida (se for o caso):

Não se aplica

1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

Após a Solicitação da Demanda o setor de licitações verificou que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa exclusiva para a realização de SHOW DA DUPLA FIDUMA & JECA, a qual ficará responsável por executar o repertório que segue em anexo, que será realizado no dia 18 de dezembro 2022. Sendo que, a



empresa se responsabiliza em cumprir integralmente o que consta na proposta financeira que segue em anexo.

A escolha da empresa Chapadex Produções Artísticas LTDA, foi em consequência do desempenho de suas atividades e por ser detentora exclusiva do show pretendido para as festividades de natal. Como as festividades de natal do ano de 2021 foram positivas para os munícipes, a equipe de administração, planejamento e cultura pretendem contratar um show exclusivo para o dia 18 de dezembro de 2022.

Visto que, a inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso III do Art. 25 e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A lei 8.666/93, em seu artigo 25 menciona:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A lei 14.133/2021 também cita que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3. DO OBJETO

Contratação de Empresa exclusiva para realização de show das festividades natalinas.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

01:30h (Uma hora e trinta minutos), de show. Realizado pela CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços

Todo o serviço será prestado, em data marcada pelo demandante.

5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço

Imediato.

5.3 Do Local da Prestação de Serviço



A prestação de serviço será realizada no local indicado pelo solicitante.

5.4 Da Vigência da Contratação

Para contratação imediata, o contrato finaliza após o término do serviço.

5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço

Preparar e servir o jantar, conforme cardápio já especificado, de maneira responsável, prezando pela higiene e boas condições do alimento, bem como oferecer produtos de qualidade, seja ele alimentação ou mesmo os itens que fazem parte da presente demanda.

5.6 Do Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

5.7 Do Plano de Fiscalização

O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal de contrato receber os produtos/objetos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais.

6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Para a estimativa das quantidades foi utilizada a quantidade solicitada, considerando o tempo do show, previsto para o evento.

Com base nas informações acima a quantidade estimada resulta a abaixo descrita:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	01:30h (Uma hora e trinta minutos), de show.	Un.	01h30min.
2			
3			
4			
5			

**7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**

Em análise do presente estudo, foi consultada a empresa exclusiva CHAPADDEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP, atuante na área do objeto.

O preço de todos os itens, obtido foi.

ITENS	CHAPADDEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP
01	R\$ 60.000,00

8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Não se aplica

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Não se aplica

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não será necessário o parcelamento nos serviços, por se tratar de um único evento.

11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Não se aplica

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS FISCAIS)
Qualidade na prestação do serviço, bem como qualidade nos serviços ofertados.	O fiscal será responsável pela fiscalização na entrega dos serviços.

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica

**16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES**

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:

É **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:

JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa exclusiva para a realização de SHOW DA DUPLA FIDUMA & JECA, a qual ficará responsável por executar o repertório que segue em anexo, que será realizado no dia 18 de dezembro 2022. Sendo que, a empresa se responsabiliza em cumprir integralmente o que consta na proposta financeira que segue em anexo.

A escolha da empresa Chapadex Produções Artísticas LTDA, foi em consequência do desempenho de suas atividades e por ser detentora exclusiva do show pretendido para as festividades de natal. Como as festividades de natal do ano de 2021 foram positivas para os munícipes, a equipe de administração, planejamento e cultura pretendem contratar um show exclusivo para o dia 18 de dezembro de 2022.

Visto que, a inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso III do Art. 25 e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A lei 8.666/93, em seu artigo 25 menciona:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A lei 14.133/2021 também cita que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

18. ASSINATURAS

Santa Maria do Oeste/PR, 15 de setembro de 2022.


Irene Aparecida Schmoeller
Sec. Mun. de Administração


Jorlei Geffer
Sec. Mun. Cultura, Esporte e Lazer


José Alexandre Gonçalves
Chefe de Gab. Sec. Mun. de Finanças.

19. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 15 de setembro de 2022.


Irene Aparecida Schmoeller
Sec. Mun. de Administração



13

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

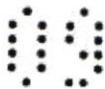
- 1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
- 2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;
- 3 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 4 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 5 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD;

Em 15 de setembro de 2022.

Secretário Municipal de Administração e Finanças



14



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
LIMITADA.

Chapadex Produções Artísticas Ltda.

Pedro Juliano Cardoso de Oliveira, brasileiro, nascido em 29/04/1992, solteiro, músico, portador da cédula de identidade RG nº 48.814.814-5-SSP/SP, data de expedição 29/07/2010 e CPF nº 407.420.288-36, residente e domiciliado à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 3000 – Casa 39, Bairro Green Valley Edge City, CEP15093-260, na cidade de São José do Rio Preto, Estado São Paulo;

José Renato Miotto Fernandes Beata, brasileiro, nascido em 29/06/1980, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 26.842.909-1-SSP/SP, data de expedição 11/07/2012, e CPF nº 221.365.668-14, residente e domiciliado à Avenida da Luz, nº 435 – Apto 31, Bloco A 1, Bairro Vila Nossa Senhora de Fátima, CEP15015-705, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo; e

Marcelo Dadona Nunes, brasileiro, nascido em 29/04/1992, solteiro, músico, portador da cédula de identidade RG nº 47.640.165-3 SSP/SP data de expedição 23/07/2012, e CPF nº 374.966.618-05, residente e domiciliada à Rua José Desiderio Fernandes, nº 978, Bairro Jardim das Flores, CEP15300-000, na cidade de General Salgado, Estado São Paulo;

E declaram que:

Tem justo e contratado constituir uma Sociedade Empresarial Limitada, nos termos da legislação vigente, Lei 10.406/2002, que se regerá de acordo com os seguintes cláusulas e condições, que mutuamente prometem cumprir e respeitar:

Cláusula primeira: A sociedade girará sob a denominação social de **Chapadex Produções Artísticas Ltda.**

Cláusula segunda: A sociedade tem sede social e domicílio fiscal na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 3000 – Casa 39, Bairro Green Valley Edge City, CEP15093-260, na cidade de São José do Rio Preto, Estado São Paulo, ficando eleito o Foro desta comarca, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Cláusula terceira: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.



g

Página 1



JUN 2002

09

15

Clausula quarta: A sociedade tem como objeto social: **Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas; Produção Musical; e Atividade de Gravação de Som e de Edição de Música.**

Clausula quinta: O capital é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), constituído em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizando neste ato pelos sócios em moeda corrente do país, ficando o capital social assim distribuído:

Nome	Quantidade de Quotas	Valor da Quota	Valor total das Quotas	% Participação
Pedro Juliano Cardoso de Oliveira	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00	50,00%
José Renato Mioto Fernandes Beata	2.500	R\$ 1,00	R\$ 2.500,00	25,00%
Marcelo Dadona Nunes	2.500	R\$ 1,00	R\$ 2.500,00	25,00%
Total	10.000		R\$ 10.000,00	100,00%

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme artigo 1.052 da lei 10.406/2002.

Clausula sexta: A administração da sociedade será exercida pelo sócio, **José Renato Mioto Fernandes Beata**, já qualificado, podendo representar a sociedade sempre em conjunto com os outros sócios, também qualificados acima, em juízo ou fora dele, abrindo e movimentando contas bancárias, emitir e endossar cheques e duplicatas, assinar contratos de financiamento e inclusive nomeação de procuradores por instrumento público ou particular, hipoteca, penhor de qualquer natureza, sendo vedado apenas aos mesmos fazerem uso da sociedade em negócios alheios ao objeto da sociedade.

Parágrafo Único: Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por 1/2 dos sócios.

Clausula sétima: As quotas sociais são indivisíveis em relação a sociedade, só podendo ser vendidas e transferidas a terceiros, no todo ou em parte, após prévia e expressa anuência do outro quotista, o qual, em igualdade de condições, terá absoluta preferência na aquisição, dentro da proporção do número de quotas que possuir a época.

Clausula oitava: Somente o sócio administrador **José Renato Mioto Fernandes Beata**, retirara mensalmente, importância a título de pró labore. Importâncias essas que serão levadas a conta de despesas administrativas da sociedade.

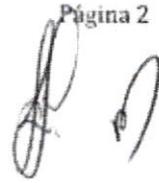
Clausula nona: A sociedade não se dissolverá pelo falecimento de qualquer um dos


oral

g

Página 2







JUCESP

09

16

sócios, ou seja, a sociedade continuará com os demais sócios remanescentes. Neste evento, os herdeiros do sócio falecido terão o direito de substituí-lo na sociedade, observando-se o que for decidido na partilha do espólio.

Clausula décima: Os sócios que desejarem retirar-se da sociedade deverão notificar a diretoria por escrito e contra recibo desse seu propósito, e nos 30 (trinta) dias seguintes, será elaborado um balanço patrimonial na forma da lei, e os haveres que assim forem apurados, serão pagos ao sócio retirante em 12 (doze) parcelas mensais, sucessivas e iguais, corrigidas monetariamente por índice oficial do governo e acrescida dos juros de 1% ao mês, vencendo-se a primeira a 60 (sessenta) dias da data da mesma notificação.

Clausula décima primeira: O ano social coincide com o ano civil, e a 31 de dezembro de cada ano, serão elaboradas as demonstrações financeiras na forma da lei, facultando-se aos sócios levantar balanços e distribuir lucros mesmo em períodos inferiores ao exercício civil. Os lucros e prejuízos verificados nos balanços levantados no fim do exercício serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção do capital social.

Parágrafo Único: Fica também pactuado que a critério o(s) Administrador(es) e, obedecendo a legislação vigente, a sociedade poderá levantar balanços intermediários, ou seja, em período inferior ao exercício social, para o fim de apurar o resultado do período neles compreendido, sendo que os lucros e prejuízos verificados poderão ser distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção do capital social.

Clausula décima segunda: É vedado aos sócios, caucionar ou de qualquer forma empenhar suas quotas de capital, no todo ou em parte. As quotas sociais são impenhoráveis e inalienáveis.

Clausula décima terceira: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme art. 1.011, § 1º, Código Civil em vigência.

Clausula décima quarta: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião de sócios, sempre que necessário, mediante convocação dos administradores ou qualquer um dos sócios, e suas resoluções ou decisões constarão no livro de "Atas de Reuniões dos Sócios". Para deliberações válidas serão observados os termos definidos na Seção "V" artigos 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de 10/01/2002 do Código Civil em vigência.

oral

8

Página 3

REGISTRO CIVIL DO 1.º S.
David Yamall Val
Oficial

JUCESP

17

Clausula décima quinta: Os sócios referidos, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

Clausula décima sexta: Declara expressamente, que explora atividade econômica empresarial organizada sendo, portanto, uma Sociedade Empresaria nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do Código Civil.

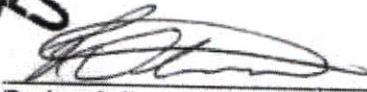
Clausula décima sétima: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei nº 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma Legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

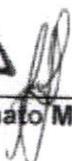
Clausula décima oitava: A sociedade reger-se-á por esse contrato e pelos artigos 1.052 aos 1.087 da Lei 10.406/2002 e, nas omissões de ambos, pelas normas da Lei 6.404 de 15/02/1976 das Sociedades Anônimas.

E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam presente instrumento particular de constituição de sociedade limitada em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

São José do Rio Preto – SP, 06 de agosto de 2014.

Carta de Registro
Civil do 1.º Sub
de São José do
Rio Preto-SP

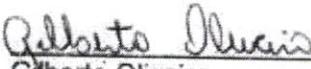


Pedro Juliano Cardoso de Oliveira


José Renato Mioto Fernandes Beata,

REGISTRO CIVIL
São José do
Rio Preto
-SP-


Marcelo Dadona Nunes

Testemunhas:


Gilberto Oliveira
RG: 42.077.212-1-SSP SP


Ronaldo de Abreu Lopes
RG: 22.583.786-9 SSP SP

COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
26 AGO 2014

oral

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIENTÍFICA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
NIRE L...
CERTIFICADO DE REGISTRO - FLÁVIA REBELE FORTO
SOB O NÚMERO 3522862857-1
SECRETARIA GERAL EM EXERCÍCIO

REGISTRO CIVIL DO 1.º SUB
David Yamall Vale
Oficial

18

1002AA026327

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do
2º Subdistrito da Sede da Comarca de São José do Rio Preto

RECONHECO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) no documento com valor
probitório de: JOSE RENATO DA SILVA FERREIRAS DE ALMEIDA E MARCELO
DARWIN NUNES

São José do Rio Preto, 08 de agosto de 2014. - Livro: 257300
a Testamento da verdade.

Isabela Espinola Lujan - Escrevente Autorizada
Vir: R\$ 6,80. C: 208610 Selo(s): 79533

Rio Preto - SP

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 2º SUBDISTRITO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

OFICIAL: DAVID YAMAZAKI VALENTE

RECONHECO por SEMELHANÇA o VALOR DECLARADO e firma(s) de
PEIRO JULIANO CARLOS DE OLIVEIRA
S.J. do Rio Preto, 08 de agosto de 2014

En test.
Isabela Espinola Lujan - Escrevente Autorizada
Vir: R\$ 6,80. C: 208610 Selo(s): 79533

Isabela Espinola Lujan
Escrevente Autorizada

25-01-2014

1002AA079533

JUCESP
09 05 16

1º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
Chapadex Produções Artísticas Ltda - EPP.
NIRE: 35.228.628.571
CNPJ: 20.906.966/0001-08

Pedro Juliano Cardoso de Oliveira, brasileiro, nascido em 29/04/1992, solteiro, músico portador da cédula de identidade RG nº 48.814.814-5-SSP/SP, data de expedição 29/07/2010 e CPF nº 407.420.288-36, residente e domiciliado à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 3000 – Casa 39, Bairro Green Valley Edge City, CEP15093-260, na cidade de São José do Rio Preto, Estado São Paulo;

José Renato Miotto Fernandes Beata, brasileiro, nascido em 29/06/1980, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 26.842.909-1-SSP/SP, data de expedição 11/07/2012, e CPF nº 221.365.668-14, residente e domiciliado à Avenida da Luz, nº 435 – Apto 31, Bloco A 1, Bairro Vila Nossa Senhora de Fátima, CEP15015-705, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo; e

Marcelo Dadona Nunes, brasileiro, nascido em 29/04/1992, solteiro, músico, portador da cédula de identidade RG nº 47.640.165-3 SSP/SP data de expedição 23/07/2012, e CPF nº 374.966.618-05, residente e domiciliada à Rua Gago Coutinho, nº 835, apto. 12, Bairro Higienópolis, CEP 15085-210, na cidade de São José do Rio Preto, Estado São Paulo;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada **Chapadex Produções Artísticas Ltda - EPP**, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 3000 – casa 39, Bairro Green Valley Edge City, CEP 15093-260, na cidade e comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CNPJ (MF) sob nº 20.906.966/0001-08, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, NIRE sob o nº 35.228.628.571 em 26 de Agosto de 2014, resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social com a seguinte modificação.

Clausula primeira: O endereço que era na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 3000 – casa 39, Bairro Green Valley Edge City, CEP 15093-260, fica alterado neste ato, para **Rua José Picerni, nº 660 – 1º andar sala 08, Bairro Jardim Panorama, CEP 15091-200, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.**

Cláusula segunda: Com a devida alteração o Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

JUCESP
09 05 16

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
Chapadex Produções Artísticas Ltda – EPP.
NIRE: 35.228.628.571
CNPJ: 20.906.966/0001-08

Pedro Jullano Cardoso de Oliveira, brasileiro, nascido em 29/04/1992, solteiro, músico portador da cédula de identidade RG nº 48.814.814-5-SSP/SP, data de expedição 29/07/2010 e CPF nº 407.420.288-36, residente e domiciliado à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 3000 – Casa 39, Bairro Green Valley Edge City, CEP15093-260, na cidade de São José do Rio Preto, Estado São Paulo;

José Renato Mioto Fernandes Beata, brasileiro, nascido em 29/06/1980, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 26.842.909-1-SSP/SP, data de expedição 11/07/2012, e CPF nº 221.365.668-14, residente e domiciliado à Avenida da Luz, nº 435 – Apto 31, Bloco A 1, Bairro Vila Nossa Senhora de Fátima, CEP15015-705, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo; e

Marcelo Dadona Nunes, brasileiro, nascido em 29/04/1992, solteiro, músico, portador da cédula de identidade RG nº 47.640.165-3 SSP/SP data de expedição 23/07/2012, e CPF nº 374.966.618-05, residente e domiciliada à Rua Gago Coutinho, nº 835, apto. 12, Bairro Higienópolis, CEP 15085-210, na cidade de São José do Rio Preto, Estado São Paulo;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada **Chapadex Produções Artísticas Ltda - EPP**, com sede na Rua José Picerni, nº 660 – 1º andar sala 08, Bairro Jardim Panorama, CEP 15091-200, na cidade e comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CNPJ (MF) sob nº 20.906.966/0001-08, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, NIRE sob o nº 35.228.628.571 em 26 de Agosto de 2014.

Clausula primeira: A sociedade girará sob a denominação social de **Chapadex Produções Artísticas Ltda - EPP**.

Clausula segunda: A sociedade tem sede social e domicilio fiscal na Rua José Picerni, nº 660 – 1º andar sala 08, Bairro Jardim Panorama, CEP 15091-200, na cidade de São José do Rio Preto, Estado São Paulo, fica eleito o Foro desta comarca, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Clausula terceira: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Clausula quarta: A sociedade tem como objeto social: **Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas; Produção Musical; e Atividade de Gravação de Som e de Edição de Musica.**

JUCESP
09 05 16

21

Clausula quinta: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), constituído em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato pelos sócios em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

Nome	Quantidade de Quotas	Valor da Quota	Valor total das Quotas	% Participação
Pedro Juliano Cardoso de Oliveira	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00	50,00%
José Renato Miotto Fernandes Beata	2.500	R\$ 1,00	R\$ 2.500,00	25,00%
Marcelo Dadona Nunes	2.500	R\$ 1,00	R\$ 2.500,00	25,00%
Total	10.000		R\$ 10.000,00	100,00%

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme artigo 1.052 da lei 10.406/2002.

Clausula sexta: A administração da sociedade será exercida pelo sócio, **José Renato Miotto Fernandes Beata**, já qualificado, podendo representar a sociedade sempre em conjunto com os outros sócios, também qualificados acima, em juízo ou fora dele, abrindo e movimentando contas bancárias, emitindo e endossando cheques e duplicatas, assinando contratos de financiamento e inclusive nomear procurador por instrumento público ou particular, hipoteca, penhor de qualquer natureza, sendo vedado apenas aos mesmos fazerem uso da sociedade em negócios alheios ao objeto da sociedade.

Parágrafo Único: Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato para a nomeação de administrador não integrante do quadro societário, desde que aprovado por todos os sócios.

Clausula sétima: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, só podendo ser vendidas e transferidas a terceiros, no todo ou em parte, após prévia e expressa anuência dos outros quotistas, os quais, em igualdade de condições, terão absoluta preferência na aquisição, dentro da proporção do número de quotas que possuírem a época.

Clausula oitava: Todos os sócios retirarão mensalmente importância a título de pró labore. Importância essa que será levada a conta de despesa administrativa da sociedade.

Clausula nona: A sociedade não se dissolverá pelo falecimento de qualquer um dos sócios, ou seja, a sociedade continuará com os demais sócios remanescentes. Neste evento, os herdeiros do sócio falecido terão o direito de substituí-lo na sociedade, observando-se o que for decidido na partilha do espólio.

DUCE SP
09 05 16

no 22

Clausula décima: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar a diretoria por escrito e contra recibo desse seu propósito, e nos 30 (trinta) dias seguintes, será elaborado um balanço patrimonial na forma da lei, e os haveres que assim forem apurados, serão pagos ao sócio retirante em 12 (doze) parcelas mensais, sucessivas e iguais, corrigidas monetariamente por índice oficial do governo e acrescida dos juros de 1% ao mês, vencendo-se a primeira a 60 (sessenta) dias da data da mesma notificação.

Clausula décima primeira: O ano social coincide com o ano civil, e a 31 de dezembro de cada ano, serão elaboradas as demonstrações financeiras na forma da lei, facultando-se aos sócios levantar balanços e distribuir lucros mesmo em períodos inferiores ao exercício civil. Os lucros e prejuízos verificados nos balanços levantados no fim do exercício serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção do capital social.

Parágrafo Único: Fica também pactuado que a critério do(s) Administrador (es) e, obedecendo a legislação vigente, a sociedade poderá levantar balanços intermediários, ou seja, em período inferior ao exercício social, a fim de apurar o resultado do período neles compreendido, sendo que os lucros e prejuízos verificados poderão ser distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção do capital social.

Clausula décima segunda: É vedado aos sócios, caucionar ou de qualquer forma empenhar suas quotas de capital, no todo ou em parte. As quotas sociais são impenhoráveis e inalienáveis.

Clausula décima terceira: Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme art. 1.011, § 1º, Código Civil em vigência.

Clausula décima quarta: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião de sócios, sempre que necessário, mediante convocação do administrador ou qualquer um dos sócios, e suas resoluções ou decisões constarão no livro de "Atas de Reuniões dos Sócios". Para deliberações válidas serão observados os termos definidos na Seção "V" artigos 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de 10/01/2002 do Código Civil em vigência.

Clausula décima quinta: O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.

JUCESP
09 05 16

Clausula décima sexta: Declara expressamente, que explora atividade econômica empresarial organizada sendo, portanto, uma Sociedade Empresaria nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do Código Civil.

Clausula décima sétima: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei nº 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma Legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Clausula décima oitava: A sociedade reger-se-á por esse contrato e pelos artigos 1.052 aos 1.087 da Lei 10.406/2002 e, nas omissões de ambos, pelas normas da Lei 6.404 de 15/02/1976 das Sociedades Anônimas.

E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento particular de constituição de sociedade limitada em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

São José do Rio Preto – SP, 23 de Fevereiro de 2016.


Pedro Juliano Cardoso de Oliveira


José Renato Miotto Fernandes Beata,


Marcelo Dadona Nunes

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
DO Nº NÚMERO

197.371/16-4

FLÁVIA R. BRITTO
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

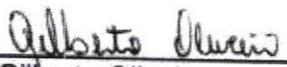
JUCESP

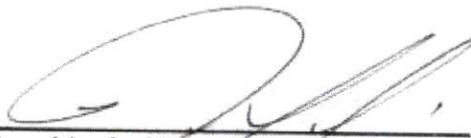
09 MAI 2016

SEDE



Testemunhas:


Gilberto Oliveira
RG: 42.077.212-1-SSP SP


Ronaldo de Abreu Lopes
RG: 22.583.786-9 SSP SP



2º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
Chapadex Produções Artísticas Ltda.
NIRE: 35.228.628.571
CNPJ: 20.906.966/0001-08

Pedro Juliano Cardoso de Oliveira, brasileiro, nascido em 29/04/1992, solteiro, músico, portador da cédula de identidade RG nº 48.814.814-5-SSP/SP, data de expedição 29/07/2010 e CPF nº 407.420.288-36, residente e domiciliado à Rua Fuad Elias, nº 611, QD 39 LT 04, Residencial Quinta do Golfe, CEP: 15093-319, na cidade de São José do Rio Preto, Estado São Paulo;

José Renato Mioto Fernandes Beata, brasileiro, nascido em 29/06/1980, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 26.842.909-1-SSP/SP, data de expedição 11/07/2012, e CPF nº 221.365.668-14, residente e domiciliado à Avenida Juscelino Kubitschek, nº3000, Casa 16 Nort, Green Valley Edge City, CEP: 15260-093, na cidade de São Jose do Rio Preto, Estado de São Paulo;

Marcelo Dadona Nunes, brasileiro, nascido em 29/04/1992, solteiro, músico, portador da cédula de identidade RG nº 47.640.165-3 SSP/SP data de expedição 23/07/2012, e CPF nº 374.966.618-05, residente e domiciliada à Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1600, Apto 156, Bairro Tarraf II, CEP: 15092-415, na cidade de São Jose Do Rio Preto, Estado São Paulo;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada **Chapadex Produções Artísticas Ltda**, com sede na Rua José Picerni, nº 660 – 1º andar sala 08, Bairro Jardim Panorama, CEP 15091-200, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CNPJ (MF) sob nº 20.906.966/0001-08, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, NIRE sob o nº 35.228.628.571 em 26 de agosto de 2014, resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social com a seguinte modificação:

Clausula primeira: O endereço que era na Rua José Picerni, nº 660 – 1º andar sala 08, Bairro Jardim Panorama, CEP 15091-200, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, fica alterado neste ato, para **Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 5000, 4º andar, Salas 405 e 406, Bairro: Iguatemi, CEP: 15093-340, na cidade de São Jose do Rio Preto, estado de São Paulo.**

Cláusula segunda: Com a devida alteração o Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

25

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
Chapadex Produções Artísticas Ltda.
NIRE: 35.228.628.571
CNPJ: 20.906.966/0001-08

Pedro Juliano Cardoso de Oliveira, brasileiro, nascido em 29/04/1992, solteiro, músico, portador da cédula de identidade RG nº 48.814.814-5-SSP/SP, data de expedição 29/07/2010 e CPF nº 407.420.288-36, residente e domiciliado à Rua Fuad Elias, nº 611, QD 39 LT 04, Residencial Quinta do Golfe, CEP: 15093-319, na cidade de São José do Rio Preto, Estado São Paulo;

José Renato Miotto Fernandes Beata, brasileiro, nascido em 29/06/1980, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 26.842.909-1-SSP/SP, data de expedição 11/07/2012, e CPF nº 221.365.668-14, residente e domiciliado à Avenida Juscelino Kubitscheck, nº3000, Casa 16 Nort, Green Valley Edge City, CEP: 15260-093, na cidade de São Jose do Rio Preto, Estado de São Paulo;

Marcelo Dadona Nunes, brasileiro, nascido em 29/04/1992, solteiro, músico, portador da cédula de identidade RG nº 47.640.165-3 SSP/SP data de expedição 23/07/2012, e CPF nº 374.966.618-05, residente e domiciliada à Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 1600, Apto 156, Bairro Tarraf II, CEP: 15092-415, na cidade de São Jose Do Rio Preto, Estado São Paulo;

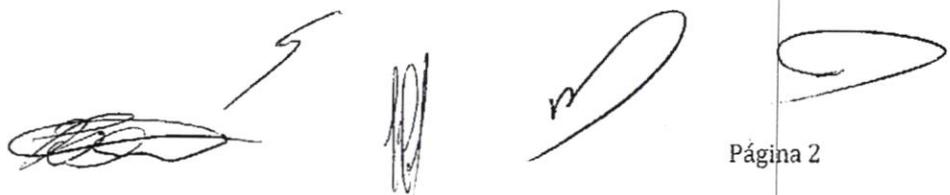
Únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada **Chapadex Produções Artísticas Ltda.**, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 5000, 4º andar, Salas 405 e 406, Bairro: Iguatemi, CEP: 15093-340, na cidade de São Jose do Rio Preto, estado de São Paulo, CNPJ (MF) sob nº 20.906.966/0001-08, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, NIRE sob o nº 35.228.628.571 em 26 de agosto de 2014.

Clausula primeira: A sociedade girará sob a denominação social de **Chapadex Produções Artísticas Ltda.**

Clausula segunda: A sociedade tem sede social e domicilio fiscal na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 5000, 4º andar, Salas 405 e 406, Bairro: Iguatemi, CEP: 15093-340, na cidade de São Jose do Rio Preto, estado de São Paulo, fica eleito o Foro desta comarca, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Clausula terceira: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Clausula quarta: A sociedade tem como objeto social; **Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas; Produção Musical; e Atividade de**



26

Gravação de Som e de Edição de Música.

Clausula quinta: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), constituído em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato pelos sócios em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

Nome	Quantidade de Quotas	Valor da Quota	Valor total das Quotas	% Participação
Pedro Juliano Cardoso de Oliveira	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00	50,00%
José Renato Miotto Fernandes Beata	2.500	R\$ 1,00	R\$ 2.500,00	25,00%
Marcelo Dadona Nunes	2.500	R\$ 1,00	R\$ 2.500,00	25,00%
Total	10.000		R\$ 10.000,00	100,00%

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme artigo 1.052 da lei 10.406/2002.

Clausula sexta: A administração da sociedade será exercida pelo sócio, **José Renato Miotto Fernandes Beata**, já qualificado, podendo representar a sociedade sempre em conjunto com os outros sócios, também qualificados acima, em juízo ou fora dele, abrindo e movimentando contas bancárias, emitindo e endossando cheques e duplicatas, assinando contratos de financiamento e inclusive nomear procurador por instrumento público ou particular, hipoteca, penhor de qualquer natureza, sendo vedado apenas aos mesmos fazerem uso da sociedade em negócios alheios ao objeto da sociedade.

Parágrafo Único: Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato para a nomeação de administrador não integrante do quadro societário, desde que aprovado por todos os sócios.

Clausula sétima: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, só podendo ser vendidas e transferidas a terceiros, no todo ou em parte, após prévia e expressa anuência dos outros quotistas, os quais, em igualdade de condições, terão absoluta preferência na aquisição, dentro da proporção do número de quotas que possuem a época.

Clausula oitava: Todos os sócios retirarão mensalmente, importância a título de pró labore. Importância essa que será levada a conta de despesa administrativa da sociedade.

Clausula nona: A sociedade não se dissolverá pelo falecimento de qualquer um dos sócios, ou seja, a sociedade continuará com os demais sócios remanescentes. Neste evento, os herdeiros do sócio falecido terão o direito de substituí-lo na sociedade, observando-se o que for decidido na partilha do espólio.

Clausula décima: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar a

diretoria por escrito e contra recibo desse seu propósito, e nos 30 (trinta) dias seguintes, será elaborado um balanço patrimonial na forma da lei, e os haveres que assim forem apurados, serão pagos ao sócio retirante em 12 (doze) parcelas mensais, sucessivas e iguais, corrigidas monetariamente por índice oficial do governo e acrescida dos juros de 1% ao mês, vencendo-se a primeira a 60 (sessenta) dias da data da mesma notificação.

Clausula décima primeira: O ano social coincide com o ano civil, e a 31 de dezembro de cada ano, serão elaboradas as demonstrações financeiras na forma da lei, facultando-se aos sócios levantar balanços e distribuir lucros mesmo em períodos inferiores ao exercício civil. Os lucros e prejuízos verificados nos balanços levantados no fim do exercício serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção do capital social.

Parágrafo Único: Fica também pactuado que a critério do(s) Administrador(es) e, obedecendo a legislação vigente, a sociedade poderá levantar balanços intermediários, ou seja, em período inferior ao exercício social, para o fim de apurar o resultado do período neles compreendido, sendo que os lucros e prejuízos verificados poderão ser distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção do capital social.

Clausula décima segunda: É vedado aos sócios, caucionar ou de qualquer forma empenhar suas quotas de capital, no todo ou em parte. As quotas sociais são impenhoráveis e incalcináveis.

Clausula décima terceira: Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme art. 1.011, § 1º, Código Civil em vigência.

Clausula décima quarta: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião de sócios, sempre que necessário, mediante convocação do administrador ou qualquer um dos sócios, e suas resoluções ou decisões constarão no livro de "Atas de Reuniões dos Sócios". Para deliberações válidas serão observados os termos definidos na Seção "V" artigos 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de 10/01/2002 do Código Civil em vigência.

Clausula décima quinta: O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.

Clausula décima sexta: Declara expressamente, que explora atividade econômica empresarial organizada sendo, portanto, uma Sociedade Empresaria nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do Código Civil.

28

Clausula décima sétima: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei nº 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma Legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Clausula décima oitava: A sociedade reger-se-á por esse contrato e pelos artigos 1.052 aos 1.087 da Lei 10.406/2002 e, nas omissões de ambos, pelas normas da Lei 6.404 de 15/02/1976 das Sociedades Anônimas.

E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento particular de constituição de sociedade limitada em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

São José do Rio Preto – SP, 28 de Novembro de 2018.

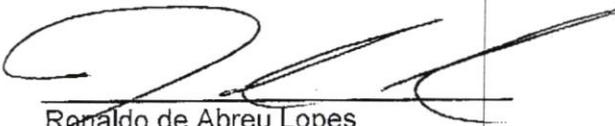

Pedro Juliano Cardoso de Oliveira

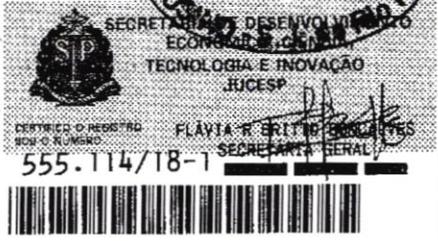

José Renato Miotto Fernandes Beata


Marcelo Dadona Nunes

Testemunhas:


Gabriel Bueno Noguti
RG: 35.724.707-3-SSP SP


Ronaldo de Abreu Lopes
RG: 22.583.786-9-SSP SP



JUCESP

JUCESP

10

3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

NIRE: 35.228.628.571

CNPJ: 20.906.966/0001-08

Pelo presente instrumento particular os abaixo assinados:

PEDRO JULIANO CARDOSO DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido em 29/04/1992, solteiro, músico, portador do RG nº 48.814.814-5-SSP/SP, data de expedição 29/07/2010, inscrito no CPF nº 407.420.288-36, residente e domiciliado à Rua Fuad Elias, nº 611, QD 39 LT 04, Residencial Quinta do Golfe, CEP 15093-319, na cidade de São Jose do Rio Preto, Estado São Paulo;

JOSÉ RENATO MIOTO FERNANDES BEATA, brasileiro, nascido em 29/06/1980, solteiro, empresário, portador do RG nº 26.842.909-1-SSP/SP, data de expedição 11/07/2012, inscrito no CPF nº 221.365.668-14, residente e domiciliado à Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 3.000, casa 16 Nort, Green Valley Edge City, CEP 15260-093, na cidade de São Jose do Rio Preto, Estado São Paulo;

MARCELO DADONA NUNES, brasileiro, nascido em 29/04/1992, solteiro, músico, portador do RG nº 47.640.165-3 SSP/SP, data de expedição 23/07/2012, inscrito no CPF nº 374.966.618-05, residente e domiciliado à Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 1.600, apto. 82, bairro Tarraf II, CEP 15092-415, na cidade de São Jose do Rio Preto, Estado São Paulo;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de **Chapadex Produções Artísticas Ltda.**, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 5.000, 4º andar, salas 405 e 406, Torre Comercial I, Iguatemi, CEP 15093-340, na cidade de São Jose do Rio Preto, Estado de São Paulo, CNPJ (MF) sob nº 20.906.966/0001-08, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, NIRE sob o nº 35.228.628.571 em 26 de agosto de 2014, resolvem de comum acordo alterar o contrato social, sob as cláusulas e condições seguintes:

1. O sócio **JOSÉ RENATO MIOTO FERNANDES BEATA**, acima qualificado, cede e transfere, a título oneroso, como de fato cedido e transferido tem a **PEDRO JULIANO CARDOSO DE OLIVEIRA** e **MARCELO DADONA NUNES**, acima qualificados, 2.500



(duas mil e quinhentas) quotas, sendo 1.250 para cada um deles, no valor total de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

- 2. O sócio **JOSÉ RENATO MIOTO FERNANDES BEATA** declara, neste ato, haver recebido dos demais sócios o valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) pela cessão onerosa de suas quotas, sendo R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) de cada um deles, outorgando aos mesmos e à sociedade, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.
- 3. Em razão da cessão e transferência das quotas do sócio **JOSÉ RENATO MIOTO FERNANDES BEATA** aos demais sócios, as cláusulas quinta e sexta do Contrato Social da Sociedade passarão a vigor com a seguinte redação:

"Cláusula quinta: O capital social será de **R\$10.000,00** (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, sendo totalmente integralizado em moeda corrente do país. As quotas ficam distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	% PARTICIPAÇÃO
Pedro Juliano Cardoso de Oliveira	6.250	R\$6.250,00	62,50%
Marcelo Dadona Nunes	3.750	R\$3.750,00	37,50%
Total	10.000	R\$10.000,00	100%

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula sexta: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **PEDRO JULIANO CARDOSO DE OLIVEIRA** e **MARCELO DADONA NUNES**, já qualificados, que poderão representar a sociedade sempre individualmente ou em conjunto, em juízo ou fora dele, abrir e movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques e duplicatas, assinar contratos de financiamento e, inclusive, nomear procurador por instrumento público ou particular, hipoteca, penhor de qualquer natureza, sendo vedado apenas fazer uso da sociedade em negócios alheios ao objeto da sociedade."

- 4. Por fim, os sócios decidem ratificar as disposições não alteradas por este instrumento e consolidar o Contrato Social para refletir as alterações acima, o qual passa a vigorar nos termos das cláusulas e condições abaixo descritas:

JUCESP

31

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CHAPADEx PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

NIRE: 35.228.628.571

CNPJ: 20.906.966/0001-08

PEDRO JULIANO CARDOSO DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido em 29/04/1992, solteiro, músico, portador do RG nº 48.814.814-5-SSP/SP, data de expedição 29/07/2010, inscrito no CPF nº 407.420.288-36, residente e domiciliado à Rua Fuad Elias, nº 611, QD 39 LT 04, Residencial Quinta do Golfe, CEP 15093-319, na cidade de São Jose do Rio Preto, Estado São Paulo;

MARCELO DADONA NUNES, brasileiro, nascido em 29/04/1992, solteiro, músico, portador do RG nº 47.640.165-3 SSP/SP, data de expedição 23/07/2012, inscrito no CPF nº 374.966.618-05, residente e domiciliado à Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1.600, apto. 82, bairro Tarraf II, CEP 15092-415, na cidade de São Jose do Rio Preto, Estado São Paulo.

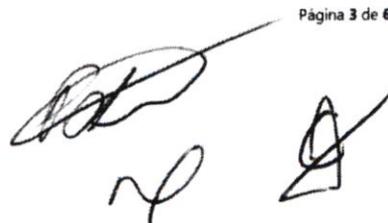
Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de **Chapadex Produções Artísticas Ltda.**, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 5.000, 4º andar, salas 405 e 406, Torre Comercial I, Iguatemi, CEP 15093-340, na cidade de São Jose do Rio Preto, Estado de São Paulo, CNPJ (MF) sob nº 20.906.966/0001-08, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, NIRE sob o nº 35.228.628.571 em 26 de agosto de 2014.

Cláusula primeira: A sociedade girará sob a denominação social de **Chapadex Produções Artísticas Ltda.**

Cláusula segunda: A sociedade tem sede social e domicilio fiscal na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 5.000, 4º andar, salas 405 e 406, Torre Comercial I, Iguatemi, CEP 15093-340, na cidade de São Jose do Rio Preto, Estado de São Paulo, fica eleito o Foro desta comarca, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Cláusula terceira: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula quarta: A sociedade tem como objeto social; **Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas; Produção Musical; e Atividade de Gravação de Som e de Edição de Música.**



Cláusula quinta. O capital social será de **R\$10.000,00** (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, sendo totalmente integralizado em moeda corrente do país. As quotas ficam distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	% PARTICIPAÇÃO
Pedro Juliano Cardoso de Oliveira	6.250	R\$6.250,00	62,50%
Marcelo Dadona Nunes	3.750	R\$3.750,00	37,50%
Total	10.000	R\$10.000,00	100%

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula sexta: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **PEDRO JULIANO CARDOSO DE OLIVEIRA** e **MARCELO DADONA NUNES**, já qualificados, que poderão representar a sociedade sempre individualmente ou em conjunto, em juízo ou fora dele, abrir e movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques e duplicatas, assinar contratos de financiamento e, inclusive, nomear procurador por instrumento público ou particular, hipoteca, penhor de qualquer natureza, sendo vedado apenas fazer uso da sociedade em negócios alheios ao objeto da sociedade.

Parágrafo único: Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato para a nomeação de administrador não integrante do quadro societário, desde que aprovado por todos os sócios.

Cláusula sétima: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, só podendo ser vendidas e transferidas a terceiros, no todo ou em parte, após prévia e expressa anuência dos outros quotistas, os quais, em igualdade de condições, terão absoluta preferência na aquisição, dentro da proporção do número de quotas que possuírem a época.

Cláusula oitava: Todos os sócios retirarão mensalmente importância a título de pró-labore. Importância essa que será levada a conta de despesa administrativa da sociedade.

Cláusula nona: A sociedade não se dissolverá pelo falecimento de qualquer um dos sócios, ou seja, a sociedade continuará com os demais sócios remanescentes. Neste evento, os herdeiros do sócio falecido terão o direito de substituí-lo na sociedade, observando-se o que for decidido na partilha do espólio.

Cláusula décima: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar a diretoria por escrito e contra recibo desse seu propósito, e, nos 30 (trinta) dias seguintes, será

elaborado um balanço patrimonial na forma da lei e os haveres, que assim forem apurados, serão pagos ao sócio retirante em 12 (doze) parcelas mensais, sucessivas e iguais, corrigidas monetariamente por índice oficial do governo e acrescida dos juros de 1% ao mês, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data da mesma notificação.

Cláusula décima primeira: O ano social coincide com o ano civil e a 31 de dezembro de cada ano serão elaboradas as demonstrações financeiras na forma da lei, facultando-se aos sócios levantar balanços e distribuir lucros mesmo em períodos inferiores ao exercício civil. Os lucros e prejuízos verificados nos balanços levantados no fim do exercício serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção do capital social.

Parágrafo único: Fica também pactuado que, a critério do(s) Administrador(es) e obedecendo a legislação vigente, a sociedade poderá levantar balanços intermediários, ou seja, em período inferior ao exercício social, para o fim de apurar o resultado do período neles compreendido, sendo que os lucros e prejuízos verificados poderão ser distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção do capital social.

Cláusula décima segunda: É vedado aos sócios caucionar ou, de qualquer forma, empenhar suas quotas de capital, no todo ou em parte. As quotas sociais são impenhoráveis e inalienáveis.

Cláusula décima terceira: Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme art. 1.011, § 1º, Código Civil em vigência.

Cláusula décima quarta: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião de sócios, sempre que necessário, mediante convocação do administrador ou qualquer um dos sócios, e suas resoluções ou decisões constarão no livro de "Atas de Reuniões dos Sócios". Para deliberações válidas serão observados os termos definidos na Seção "V" artigos 1.071 a 1.080 do Código Civil em vigência.

Cláusula décima quinta: O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.

34

Cláusula décima sexta: Declara expressamente, que explora atividade econômica empresarial organizada sendo, portanto, uma Sociedade Empresária nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do Código Civil.

Cláusula décima sétima: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 do Código Civil ao artigo 997 da mesma Legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula décima oitava: A sociedade reger-se-á por esse contrato e pelos artigos 1.052 aos 1.087 do Código Civil e, nas omissões de ambos, pelas normas da Lei 6.404 de 15/02/1976 das Sociedades Anônimas.

E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento particular de constituição de sociedade limitada em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

São José do Rio Preto-SP, 1 de março de 2021.

Oficial de Registro Civil do 1º Sub. de São José do Rio Preto - SP

JOSÉ RENATO MIOTO FERNANDES BEATA

Oficial de Registro Civil do 1º Sub. de São José do Rio Preto - SP

PEDRO JULIANO CARDOSO DE OLIVEIRA

Oficial de Registro Civil do 1º Sub. de São José do Rio Preto - SP

MARCELO DADONA NUNES

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES DO 1º SUBDISTRITO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
 OFICIAL: DAVID YAMAJI VALENÇA
 Rua Tiradentes, 3355 - Cep 16010-030 - Fone: (17) 3214-6330

RECONHECO por SEMELHANÇA C/ VALOR DECLARADO 2 firma(s) de: JOSÉ RENATO MIOTO FERNANDES BEATA e PEDRO JULIANO CARDOSO DE OLIVEIRA
 S.J. de Rio Preto, 01 de março de 2021.
 Em teste.
 Fls. 10
 Isabela Espínola Lujan - Escrevente Autorizada
 Vistos 10.521.54690-8 (S) - 1000AA-0146497
 Válido somente com o selo de Autenticidade.

David Yamaji Valença
 Oficial de Registro Civil

Isabela Espínola Lujan
 Escrevente Autorizada

TESTEMUNHAS:

Nome: DANIELLE KARINA QUIRINO
 RG: 42.593.043-9 SSP/SP
 CPF: 368.594.818-05

Nome: ERICTEZ ADRIANO DA SILVA
 RG: 42.860.452-3
 CPF: 437.895.028-63

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES DO 1º SUBDISTRITO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
 OFICIAL: DAVID YAMAJI VALENÇA
 Rua Tiradentes, 3355 - Cep 16010-030 - Fone: (17) 3214-6330

RECONHECO por SEMELHANÇA C/ VALOR DECLARADO 1 firma(s) de: JOSÉ RENATO MIOTO FERNANDES BEATA
 S.J. de Rio Preto, 01 de março de 2021.
 Em teste.
 Fls. 10
 Isabela Espínola Lujan - Escrevente Autorizada
 Vistos 10.521.54690-8 (S) - 1000AA-0146497
 Válido somente com o selo de Autenticidade.

Isabela Espínola Lujan
 Escrevente Autorizada

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO
197000

35

JUCESP
01 JUL 2021
AREJUCATA - ARACATUBA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Paula
GISELE SIMIEMA CESARIN
SECRETARIA GERAL

151.085/21-3



JUCESP

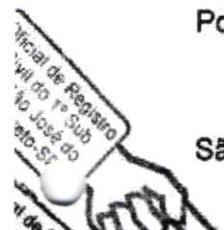
DECLARAÇÃO

A Chapadex Produções Artísticas Ltda EPP, empresa com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 3.000, casa 39, Green Valley Edge City, na cidade de São José do Rio Preto/SP, CEP 15093-260, inscrita no CNPJ 20.906.966/0001-08, neste ato, representada, na forma de seu contrato social, por seus sócios **José Renato Mito Fernandes Beata**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 221.365.668-14, portador da carteira de identidade nº 26.842.909-1 SSP/SP, residente e domiciliado à Avenida da Luz, 435, Apto 31, Bloco A1, bairro Vila Nossa Senhora de Fátima, na cidade de São José do Rio Preto/SP, CEP 15075-705, **Pedro Juliano Cardoso de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 407.420.288-36, portador da carteira de identidade nº 48.814.814-5 SSP/SP, residente e domiciliado à Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 3000, casa 39, bairro Green Valley Edge City, na cidade de São José do Rio Preto/SP, CEP 15092-260 e **Marcelo Dadona Nunes**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 374.966.618-05, portador da carteira de identidade nº 47.640.165-3 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Gago Coutinho, 835, Edifício Netuno, apto 12, bairro Higienópolis, na cidade de São José do Rio Preto/SP, CEP 15085-210, **declara** para os devidos fins de direito que o nome da **Dupla Sertaneja Fiduma & Jeca** são representados civilmente pelos:

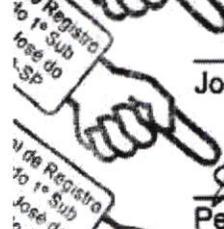
- **Pedro Juliano Cardoso de Oliveira**, nas artes **FIDUMA**.
- **Marcelo Dadona Nunes**, nas artes **JECA**.

Por ser verdade, firmam o presente para que surte seus efeitos legais.

São José do Rio Preto/SP, 10 de dezembro de 2015.



José Renato Mito Fernandes Beata - CPF 221.365.668-14



Pedro Juliano Cardoso de Oliveira - CPF 407.420.288-36



Marcelo Dadona Nunes - CPF 374.966.618-05

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
 OFICIAL: DAVY YAMAJI VALENÇA Rua Tiradentes, 3365 - Cep: 13010-000 - Fone: (17) 3072-6330

RECONHECO por BENEFICÊNCIA o VALOR DECLARADO 3 (três) de:////
 JOSÉ RENATO MOURA FERNANDES BEATO, MARCELO DAQUINA NUNES e PEDRO////
 JULIANO CARDOSO DE OLIVEIRA////
 S.J. do Rio Preto, 17 de dezembro de 2013.////
 Em test.////
 Isabela Espinola Lujan, Escrevente Autorizada. Pl. 48
 Vlr: R\$ 14,67. Cód. de Segurança do Selo(s): 16582-AA-25396
 Válido somente com o selo de Autenticidade.

Isabela Espinola Lujan
 Escrevente Autorizada



38

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

S P

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2086802576

NOME
 MARCELO DADONA NUNES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/AUF
 47640165 SSP SP

CPF
 374.966.618-05

DATA NASCIMENTO
 29/04/1992

FILIAÇÃO
 JOAQUIM AGOSTINHO DE CARVALHO NUNES
 SILVANA MARIA DADONA NUNES

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 95076274175

VALIDADE
 14/08/2025

1ª HABILITAÇÃO
 12/11/2010

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 GENERAL SALGADO, SP

DATA EMISSÃO
 01/09/2020

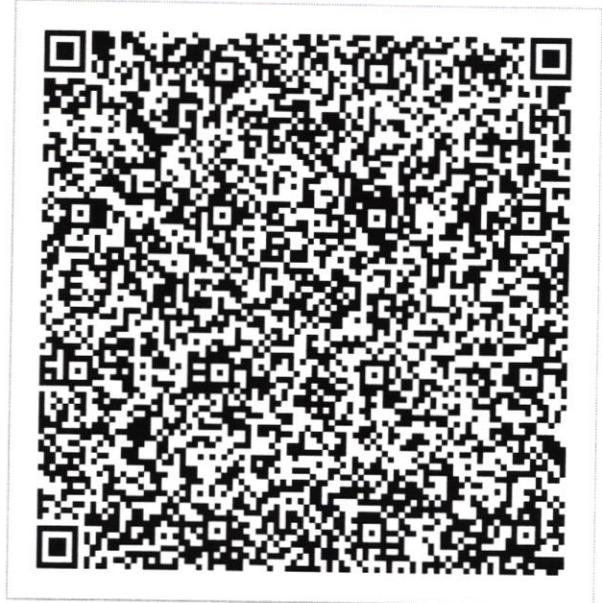
ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

59581151882
 SP001977301

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato a CHAPADDEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, 5.000, 4º andar, salas 405 e 406, Torre Comercial 1, Iguatemi, São José do Rio Preto - SP, CEP: 15093-340, inscrita no CNPJ sob o nº 20.906.966/0001-08, neste ato, representada pelos seus sócios Marcelo Dadona Nunes inscrito no CPF sob nº 374.966.618-05 e Pedro Juliano Cardoso de Oliveira inscrito no CPF sob nº 407.420.288-36, nomeia e constitui seu procurador e representante, o sócio **Pedro Juliano Cardoso de Oliveira**, conferindo-lhe os poderes para representar e assinar os contratos relativos à contratação de show da "Dupla Fiduma & Jeca" através desta empresa.

São José do Rio Preto, SP, 24 de agosto de 2021.

Oficial de Registro Civil do 1º Sub. de São José do Rio Preto - SP.  Nunes   Oficial de Registro Civil do 1º Sub. de São José do Rio Preto - SP. 

CHAPADDEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP

Representada por:
Marcelo Dadona Nunes
CPF 374.966.618-05
Pedro Juliano Cardoso de Oliveira
CPF 407.420.288-36

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
Rua Tralense, 2355 - CEP 15010-030 - Fone: (17) 3214-5330
RECONHEÇO por SEMELHANÇA o VALOR DECLARADO 2 firmas, de: MARCELO DADONA NUNES e PEDRO JULIANO CARDOSO DE OLIVEIRA, S.J. do Rio Preto, 24 de agosto de 2021.
Em test.,
Isabela Espinola Lujan - Escrevente Autorizada
Virt:R\$ 13,78, C:589.889 Selos: (17) 3214-5330
Válido somente com o selo de autenticidade.

Isabela Espinola Lujan
Escrevente Autorizada

REGISTRO CIVIL DO 1º SUBDISTRITO DE S.
119043
FIRMA
201000AA0020031

PLS 20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME: PEDRO JULIANO CARDOSO DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 48814814 SSP SP

CPF: 407.420.288-36 DATA NASCIMENTO: 29/04/1992

FILIAÇÃO: PEDRO ERNESTO CARDOSO DE OLIVEIRA
 CAROLINA CUNHA CARDOSO DE OLIVEIRA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: D

Nº REGISTRO: 05136096805 VALIDADE: 12/04/2032 1ª HABILITAÇÃO: 07/02/2011

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Assinatura]*

LOCAL: SAO JOSE DO RIO PRETO, SP DATA EMISSÃO: 18/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 38559710066
 SP010215325

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2380703555

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

49

OFICIAL REG. FIDEJUS DOM. T. B. N. Registro nº. 0000000002 Mercatimado
nº 6 8 2 0 2 9
conforme etiqueta aposta neste documento SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

- (I) **CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ nº 20.906.966/0001-08, com sede à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 500, Andar 4, Salas 405 e 406, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.093-340, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada "Chapadex";
- (ii) **PEDRO JULIANO CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, músico, portador do RG nº 48.814.814-5-SSP/SP, inscrito no CPF nº 407.420.288-36, residente e domiciliado no município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 500, Andar 4, Salas 405 e 406, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.093-340;
- (iii) **MARCELO DADONA NUNES**, brasileiro, solteiro, músico, portador do RG nº 47.640.165-3 SSP/SP, inscrito no CPF nº 374.966.618-05, residente e domiciliado no município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 500, Andar 4, Salas 405 e 406, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.093-340;

CONSIDERANDO QUE:

- a) o Pedro Juliano Cardoso de Oliveira e o Marcelo Dadona Nunes, qualificados acima, integram a dupla "Fiduma & Jeca"; e
- b) o Pedro Juliano Cardoso de Oliveira e o Marcelo Dadona Nunes são sócios da Chapadex, empresa constituída para, dentre outros fins, representar e gerir a carreira artística da dupla "Fiduma & Jeca",

têm entre si, justo e contratado, o presente Contrato de Exclusividade, o qual será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. Objeto. Constitui objeto do presente contrato a representação artística, pela Chapadex, da dupla "Fiduma & Jeca", em todos os eventos, shows e/ou apresentações artísticas realizados em território nacional.
2. Da exclusividade. A Chapadex detém a qualidade de empresária exclusiva da dupla "Fiduma & Jeca" e, na condição de única representante, possui todos os direitos e obrigações para realização direta de negócios para a dupla, incluindo a negociação e contratação em seu nome dos shows e apresentações artísticas.
3. Prazo. O presente contrato terá vigência de 02 (dois) anos, a contar de sua assinatura.



42
OFFICIAL DE REGISTRO CIVIL
David Yarr
Ofi



OFICIAL REG. TITULOS IMOVEIS, Registros, Documentos e Microfilmado

43

no 6 8 2 0 2 9

conforme etiqueta aposta neste documento

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

4. **Plenitude.** O presente contrato constitui a totalidade do quanto avençado pelas partes, substituindo quaisquer comunicações ou acordos anteriores, escritos ou verbais.
5. Este contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores.
6. Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste contrato ser declarada nula ou ineficaz, tal nulidade ou ineficácia não contaminará as demais cláusulas, termos ou disposições aqui contidas, que permanecerão vigentes e eficazes, a menos que a nulidade ou a ineficácia afete significativamente o equilíbrio do contrato.
7. **Foro.** Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto-SP, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer litígio decorrente da contratação dos serviços ora ajustada, podendo a contratante optar pelo foro de domicílio da contratada.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

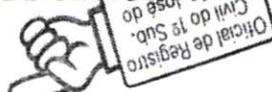
São José do Rio Preto/SP, 26 de maio de 2022.




CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA




PEDRO JULIANO CARDOSO DE OLIVEIRA

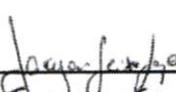



MARCELO DADONA NUNES




TESTEMUNHAS:


 Nome: Luciana Nunes de Almeida
 RG: 4.162.431
 CPF: 983.849.937-53


 Nome: Luciana Teixeira Longo
 RG: 55.291.982-5
 CPF: 485.790.488-85

44



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

Protocolizado sob n. 682.029, em 07/06/2022.

Partes

O presente documento foi registrado em Títulos e Documentos, digitalizado e microfilmado sob n. 682.029, na data abaixo.

- CHAPEDEX PRODUCOES ARTIST
- MARCELO DADONA NUNES

Sao Jose do Rio Preto, 07/06/2022.

EMOLUMENTOS

A.R. / DIJG.	0,00
AO OFICIAL	54,31
AO ESTADO	16,02
A SEFAZ	10,97
AO SIMOREG	2,97
AO TRIB.JUSTICA	3,46
AO MP	2,71
AO ISS	2,81
TOTAL	95,65



- () VANDERLEI PIRIS - Oficial
- (X) MELISSA LEVONI SOLEMAN - Escrevente Substituta
- () NAYARA GABRIELA VALEZI LAZARO - Escrevente Autorizada

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS E/OU RASURAS
Rua XV de Novembro, 3365 - Centro - Fone: (17) 3314-5330 - CEP: 15014-000 - www.rtdriopreto.com.br

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

RECONHECIMENTO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 2 firma(s) de: PATRICIA GOMES DE ALMEIDA E TACYARA TEIXEIRA LONGO
S.J. do Rio Preto, 03 de junho de 2022.
Em test. Isabela Espinola Lujan - Escrevente Autorizada
Vir: R\$ 15,14. C# 625079 Selo(s): 1000AA-0029466
Válido somente com o selo de autenticidade.



Isabela Espinola Lujan
Escrevente Autorizada

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

RECONHECIMENTO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 4 firma(s) de: MARCELO DADONA NUNES E PEDRO JULIANO CARDOZO DE OLIVEIRA
S.J. do Rio Preto, 03 de junho de 2022.
Em test. Isabela Espinola Lujan - Escrevente Autorizada
Vir: R\$ 30,28. C# 625084 Selo(s): 1000AA-0029466
Válido somente com o selo de autenticidade.



Isabela Espinola Lujan
Escrevente Autorizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.906.966/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/08/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	NÚMERO 5000	COMPLEMENTO ANDAR 4 SALA 405 E 406
---	-----------------------	--

CEP 15.093-340	BAIRRO/DISTRITO IGUATEMI	MUNICÍPIO SÃO JOSE DO RIO PRETO	UF SP
--------------------------	------------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM.CHAPADEX@GMAIL.COM	TELEFONE (17) 9645-3747
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/08/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/09/2022** às **17:48:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Data da consulta: 14/09/2022 14:56:08

46

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **20.906.966/0001-08**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 26/08/2014**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO ORDINÁRIO
EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO

Dados da Empresa

Nome/Razão Social: **CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP**
Nome Fantasia:
CNPJ: **20.906.966/0001-08** Nº Protocolo: **41542119167/2021**
Nº Insc. Municipal: **3275310** Data de Abertura: **26/08/2014** Data de Alteração: **13/07/2021**

Endereço da Empresa

Logradouro: **AV JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA - PRESIDENTE, Nº 5000**
Complemento: **4º ANDAR SALAS 405 E 406**
Bairro: **COMPLEXO IGUATEMI RIO PRETO** CEP: **15093-340**

Atividade(s) - CNAE(S)

8230-0/01-09-SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES | 5920-1/00-03-GESTÃO DE DIREITOS AUTORAIS DE OBRAS MUSICAIS | 5920-1/00-04-CESSÃO DE, ADMINISTRAÇÃO DE, REGISTRO DE DIREITOS AUTORAIS MUSICAIS | 5920-1/00-05-EDIÇÃO DE MATERIAL SONORO | 5920-1/00-06-EDIÇÃO DE MÚSICA | 5920-1/00-16-PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES SONORAS | 5920-1/00-21-MIXAGEM SONORA EM FITAS E CDS | 5920-1/00-22-MIXAGEM SONORA EM MATERIAL GRAVADO | 5920-1/00-25-PRODUÇÃO DE SOM PARA PUBLICIDADE | 8230-0/01-07-SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE ENCONTROS E CONGRESSOS | 8230-0/01-08-SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS, EXCETO CULTURAIS E ESPORTIVOS | 8230-0/01-11-GESTÃO DE PARQUE PARA FEIRAS AGROPECUÁRIAS | 8230-0/01-13-GESTÃO DE SHOW-ROOM | 9001-9/02-07-ATIVIDADE DE CONJUNTO MUSICAL | 9001-9/02-10-ATIVIDADE DE GRUPO MUSICAL | 9001-9/02-11-ATIVIDADE DE MÚSICO | 9001-9/02-14-ATIVIDADE DE PRODUÇÃO MUSICAL

Horário de Funcionamento

DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

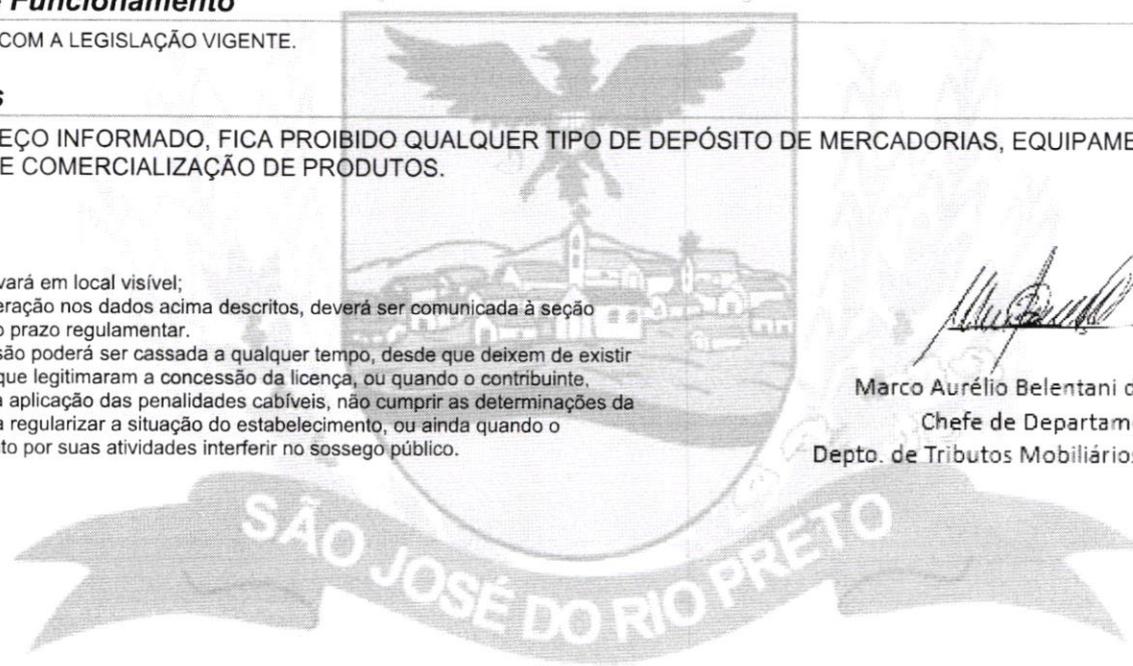
Restrições

NO ENDEREÇO INFORMADO, FICA PROIBIDO QUALQUER TIPO DE DEPÓSITO DE MERCADORIAS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS.

Atenção:

- Fixar este Alvará em local visível;
- Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada à seção competente no prazo regulamentar.
- Esta concessão poderá ser cassada a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento, ou ainda quando o estabelecimento por suas atividades interferir no sossego público.

Marco Aurélio Belentani de Carvalho
Chefe de Departamento
Depto. de Tributos Mobiliários/IFP/SEMFAZ





PREFEITURA
DE RIO PRETO

RS 48

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO EMPREGO

Recursos do Balcão de Empregos para sua empresa:



Currículos

- Cadastro de milhares de candidatos
- Serviço sem custo



Processo seletivo

- Infraestrutura para seu processo seletivo
- Sala climatizada
- Multimídia
- 28 lugares



Filtros

- Filtros disponíveis na inclusão da vaga / formação / idade / sexo
- Sala climatizada
- Suporte e apoio técnico disponível



PCD

- Currículos com opção de PCD
- Código do CID e PCD
- Detalhamento / Nível

- Serviço gratuito de recolocação do quadro de funcionários para empresas
- Sistema online de cadastro "candidatos" e divulgação de vagas
- Receba os currículos dos candidatos interessados na vaga diretamente no e-mail **DE FORMA TOTALMENTE SIGILOS**
- Acesso ao banco de currículos e realizar pesquisa personalizável
- Atualizado com acesso via mobile <http://www.riopreto.sp.gov.br/balcaoempregos/indexEmpresa.jsf>

Qualquer dúvida estamos à disposição, contato pelo telefone (17) 32188041 / 32114950.



49

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação e, se houver qualquer divergência, providencie junto à Secretaria Municipal da Fazenda a sua atualização cadastral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL			
DATA DE ABERTURA 26/08/2014	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 3275310	CNPJ/CPF 20.906.966/0001-08	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO
NOME EMPRESARIAL CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) Não informado			
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL* 8230-0/01-09: SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS* 5920-1/00-03: GESTÃO DE DIREITOS AUTORAIS DE OBRAS MUSICAIS 5920-1/00-04: CESSÃO DE, ADMINISTRAÇÃO DE, REGISTRO DE DIREITOS AUTORAIS MUSICAIS 5920-1/00-05: EDIÇÃO DE MATERIAL SONORO 5920-1/00-06: EDIÇÃO DE MÚSICA 5920-1/00-16: PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES SONORAS 5920-1/00-21: MIXAGEM SONORA EM FITAS E CDS 5920-1/00-22: MIXAGEM SONORA EM MATERIAL GRAVADO 5920-1/00-25: PRODUÇÃO DE SOM PARA PUBLICIDADE 8230-0/01-07: SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE ENCONTROS E CONGRESSOS 8230-0/01-08: SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS, EXCETO CULTURAIS E ESPORTIVOS 8230-0/01-11: GESTÃO DE PARQUE PARA FEIRAS AGROPECUÁRIAS 8230-0/01-13: GESTÃO DE SHOW-ROOM 9001-9/02-07: ATIVIDADE DE CONJUNTO MUSICAL 9001-9/02-10: ATIVIDADE DE GRUPO MUSICAL 9001-9/02-11: ATIVIDADE DE MÚSICO 9001-9/02-14: ATIVIDADE DE PRODUÇÃO MUSICAL			
LOGRADOURO AV JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA - PRESIDENTE	NÚMERO 5000	COMPLEMENTO 4º ANDAR SALAS 405 E 406	
CEP 15.093-340	BAIRRO COMPLEXO IGUATEMI RIO PRETO	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO	UF SP
EXTENSÃO DE INSCRIÇÃO Não possui ou não se aplica			
SITUAÇÃO ATIVO	DATA DA SITUAÇÃO 01/07/2021		

* QUANDO CADASTRADO, REGISTRA-SE O NÚMERO DO CNAE (CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS) OU DO CBO (CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES)

PLS. 50

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emitido no dia 14/09/2022 às 17:54:37 (data e hora de Brasília).

Código de controle: 000336.959230.000327.531021.409202.2175710



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

51

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 20.906.966/0001-08

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22090325476-87
Data e hora da emissão 14/09/2022 17:51:34
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CHAPADEX PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 20.906.966/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:49:52 do dia 14/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/03/2023.

Código de controle da certidão: **8944.8277.55DA.F04D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIRETORIA DE GESTÃO DE CADASTRO

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA

53

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 1691812/2022

Contribuinte: CHAPADEx PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP

Endereço: AV JUSCELINO KUBITSCHek DE OLIVEIRA - PRESIDENTE, 5000 4º ANDAR SALAS 405

Cadastro: 3275310

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever toda e qualquer dívida que porventura vier a ser apurada posteriormente CERTIFICAMOS, na forma da lei, que o cadastro acima discriminado acha-se QUITE perante à Fazenda Municipal, referente a débitos de impostos, taxas, contribuições de melhoria e outros débitos de natureza mobiliária, administrados junto ao CADASTRO MUNICIPAL MOBILIÁRIO.

Esta certidão não abrange a eventual existência de débitos junto à Administração Pública Indireta do Município.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pela Internet, no portal da Prefeitura de São José do Rio Preto (<https://www.riopreto.sp.gov.br>).

Esta certidão foi emitida com base no Decreto Municipal nº 14.142, de 08 de julho de 2008.

Verifique se há débito junto ao Cadastro Municipal Imobiliário desta Prefeitura e de tarifa de água/esgoto junto ao SEMAE.

São José do Rio Preto - SP, 14 de Setembro de 2022.

Emitida às 17:53:54 do dia 14/09/2022

Código de controle da certidão: 000336.969228.000327.531021.409202.2175627

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

***** ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 06 MESES *****



14/09/2022

0060394189

PLS 54

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 431684**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 13/09/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP, CNPJ: 20.906.966/0001-08, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 14 de setembro de 2022.

PEDIDO Nº:**0060394189**



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 20.906.966

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 39179124

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 14/09/2022 17:50:47

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 20.906.966

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 39179124

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 14/09/2022 17:50:47

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
347



Data e Hora da Emissão:	01/07/2022 15:35:53	Competência:	1/7/2022	Código de Verificação:	ZCLKKGYZG
Número do RPS:		Nº da NFS-e substituída:		Local da Prestação:	GENERAL SALGADO - SP

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome:	CHAPADEX PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA EPP				
CNPJ/CPF:	20.906.966/0001-08	Inscrição Municipal:	3275310	Município:	SAO JOSE DO RIO PRETO UF: SP
Endereço e Cep:	AV 449 JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA - PRESIDENTE ,5000 - COMPLEXO IGUATEMI RIO PRETO CEP: 15093-340				
Complemento:	4º ANDAR SALAS 405 E 406	Telefone:	(17)3121-6015	e-mail:	processos1@RALCONTABILIDADE.COM.BR

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome:	MUNICÍPIO DE GENERAL SALGADO				
CNPJ/CPF:	45.660.610/0001-50	Inscrição Municipal:		Município:	GENERAL SALGADO UF: SP
Endereço e CEP:	RUA ANTONINO JOSÉ DE CARVALHO ,940 - CENTRO CEP: 15300-000				
Complemento:		Telefone:		e-mail:	licitacao@generalsalgado.sp.gov.br

Discriminação dos Serviços

Contratação de apresentação artística da dupla "Fiduma e Jeca", na cidade de General Salgado, SP, local do show esquina da Avenida Diogo Garcia Carmona com a Rua Euflazino Teodoro de Castilho, para a Festa do Quentão, no dia 01/07/2022, com início às 22h00 e duração de 01h30min.
Inexigibilidade de Licitação nº 013/2022 - Processo nº 080/2022 e Contrato nº 056/2022
DADOS BANCÁRIOS: Chapadex Produções Artísticas Ltda EPP, CNPJ: 20.906.966/0001-08
Banco: Itaú (341), agência: 5195, conta corrente: 28003-6
PIX 20906966000108
Valor Aproximado dos Tributos Federal: R\$ 6.696,00 (11,16%) | Valor Aproximado dos Tributos Municipal: R\$ 3.000,00 (5,00%)
VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL R\$ 57.000,00

Código do Serviço / Atividade

12.07 / 12.07.00 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra: Código ART:

Tributos Federais

PIS: COFINS: IR(R\$): INSS(R\$): CSLL(R\$):

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$:	60.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	60.000,00	
Desconto Incondicionado:	0,00	2-Tributação fora do município	Deduções/Deduções Permitidas em Lei	0,00	
Desconto Condicionado:	0,00	Regime Especial Tributação	Desconto Incondicionado:	0,00	
Retenções Federais:	0,00	0-Nenhum	(=) Base de Cálculo		
Outras Retenções:	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00	
Valor ISSQN Retido:	3.000,00	1-Sim	ISS a reter:	(X) Sim () Não	
		Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$:		
		2-Não			

TOTAL DA NFS-e R\$: 60.000,00

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site sjrp.ginfes.com.br, com a utilização do Código de Verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
357



58

Data e Hora da Emissão:	09/08/2022 15:39:27	Competência:	9/8/2022	Código de Verificação:	K5VHNK10M
Número do RPS:		Nº da NFS-e substituída:		Local da Prestação:	PEDRANOPOLIS - SP

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome:	CHAPADEX PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA EPP				
CNPJ/CPF:	20.906.966/0001-08	Inscrição Municipal:	3275310	Município:	SAO JOSE DO RIO PRETO UF: SP
Endereço e Cep:	AV 449 JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA - PRESIDENTE ,5000 - COMPLEXO IGUATEMI RIO PRETO CEP: 15093-340				
Complemento:	4º ANDAR SALAS 405 E 406	Telefone:	(17)3121-6015	e-mail:	processos1@RALCONTABILIDADE.COM.BR

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome:	MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS				
CNPJ/CPF:	63.893.929/0001-07	Inscrição Municipal:		Município:	PEDRANOPOLIS UF: SP
Endereço e CEP:	RUA JOÃO GONÇALVES LEITE ,510 - CENTRO CEP: 15630-000				
Complemento:		Telefone:		e-mail:	licitacao@pedranopolis.sp.gov.br

Discriminação dos Serviços

Contratação de show dos artistas "FIDUMA e JECA", no dia 20/08/2022, no Recinto de Festas Kiotaka Ito, nº 578, Centro, Pedranópolis, SP, com início do show às 23h00, e duração de 01h30min.
Inexigibilidade nº 05/22 e Contrato nº 27/2022 e Processo nº 29/22
DADOS BANCÁRIOS: Chapadex Produções Artísticas Ltda EPP, CNPJ: 20.906.966/0001-08
Banco: Itaú (341), agência: 5195, conta corrente: 28003-6
PIX 20906966000108
Valor Aproximado dos Tributos Federal: R\$ 7.728,50 (11,89%) | Valor Aproximado dos Tributos Municipal: R\$ 3.250,00 (5,00%)
VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL R\$ 61.750,00

Código do Serviço / Atividade

12.07 / 12.07.00 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra:		Código ART:	
-----------------	--	-------------	--

Tributos Federais

PIS:		COFINS:		IR(R\$):		INSS(R\$):		CSLL(R\$):	
------	--	---------	--	----------	--	------------	--	------------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$:	65.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	65.000,00	
Desconto Incondicionado:	0,00	2-Tributação fora do município	Deduções/Deduções Permitidas em Lei	0,00	
Desconto Condicionado:	0,00	Regime Especial Tributação	Desconto Incondicionado:	0,00	
Retenções Federais:	0,00	0-Nenhum	(=) Base de Cálculo		
Outras Retenções:	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00	
Valor ISSQN Retido:	3.250,00	1-Sim	ISS a reter:	(X) Sim () Não	
		Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$:		
		2-Não			

TOTAL DA NFS-e R\$: 65.000,00

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site sjrp.ginfes.com.br, com a utilização do Código de Verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
366



Data e Hora da Emissão:	01/09/2022 12:49:52	Competência:	1/9/2022	Código de Verificação:	JWJVU5L9H
Número do RPS:		Nº da NFS-e substituída:		Local da Prestação:	QUERENCIA DO NORTE - PR

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome:	CHAPADEX PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA EPP						
CNPJ/CPF:	20.906.966/0001-08	Inscrição Municipal:	3275310	Município:	SAO JOSE DO RIO PRETO	UF:	SP
Endereço e Cep:	AV 449 JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA - PRESIDENTE ,5000 - COMPLEXO IGUATEMI RIO PRETO CEP: 15093-340						
Complemento:	4º ANDAR SALAS 405 E 406	Telefone:	(17)3121-6015	e-mail:	processos1@RALCONTABILIDADE.COM.BR		

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome:	MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE						
CNPJ/CPF:	76.973.692/0001-16	Inscrição Municipal:		Município:	QUERENCIA DO NORTE	UF:	PR
Endereço e CEP:	RUA WALDEMAR DOS SANTOS ,1197 - CENTRO CEP: 87930-000						
Complemento:		Telefone:		e-mail:	licitacao@querenciadonorte.pr.gov.br		

Discriminação dos Serviços

Contratação de apresentação artística de um show da dupla "Fiduma & Jeca", na cidade de Querência do Norte, PR no dia 10/09/2022, na 39ª Festa do Arroz de Querência do Norte, com início às 23h00 e duração de 01h30min., no Barracão Comunitário da Vila Rural.

Inexigibilidade de Licitação nº 26/2022 e Contrato nº 160/2022 e Processo Administrativo nº 104/2022

DADOS BANCÁRIOS: Chapadex Produções Artísticas Ltda EPP, CNPJ: 20.906.966/0001-08

Banco: Itaú (341), agência: 5195, conta corrente: 28003-6

PIX 20906966000108

Valor Aproximado dos Tributos Federal: R\$ 8.073,00 (12,42%) | Valor Aproximado dos Tributos Municipal: R\$ 3.250,00 (5,00%)

VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL R\$ 61.750,00

Código do Serviço / Atividade

12.07 / 12.07.00 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra:

Código ART:

Tributos Federais

PIS:

COFINS:

IR(R\$):

INSS(R\$):

CSLL(R\$):

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Outras Retenções

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$:	65.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	65.000,00
Desconto Incondicionado:	0,00	2-Tributação fora do município	Deduções/Deduções Permitidas em Lei	0,00
Desconto Condicionado:	0,00	Regime Especial Tributação	Desconto Incondicionado:	0,00
Retenções Federais:	0,00	0-Nenhum	(=) Base de Cálculo	
Outras Retenções:	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00
Valor ISSQN Retido:	3.250,00	1-Sim	ISS a reter:	(X) Sim () Não
		Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$:	
		2-Não		

TOTAL DA NFS-e R\$:

65.000,00

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site sjrp.ginfes.com.br, com a utilização do Código de Verificação.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.906.966/0001-08
Razão Social: CHAPEX PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Endereço: AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVE 5000 ANDAR 4 SL 405 406 / IGUATEMI / SAO JOSE DO RIO PRETO / SP / 15093-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2022 a 03/10/2022

Certificação Número: 2022090402232319539210

Informação obtida em 14/09/2022 17:55:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CHAPADDEX PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.906.966/0001-08
Certidão nº: 30423907/2022
Expedição: 14/09/2022, às 17:52:38
Validade: 13/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CHAPADDEX PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.906.966/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PROPOSTA FINANCEIRA DE SHOW DA DUPLA FIDUMA & JECA

À

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, 10, Centro, Santa Maria do Oeste, PR, CEP: 85230-000.

Telefone: (42) 9 9861-6872.

De acordo com a vossa solicitação, apresentamos a seguir a Proposta Financeira para a realização de SHOW DA DUPLA FIDUMA & JECA, segundo o que segue:

RAZÃO SOCIAL: CHAPADEx PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP

CNPJ 20.906.966/0001-08

ENDEREÇO: Avenida Juscelino Kubitschek, 5.000, Torre Comercial 1, salas 405 e 406, Iguatemi, São José do Rio Preto - SP, CEP: 15093-340.

E-MAIL: adm.chapadex@gmail.com

TELEFONE: 17 3363-2023

- **LOCAL DO SHOW:** na cidade de Santa Maria do Oeste – PR.
- **DATA DO SHOW:** 18 de dezembro de 2022.
- **VALOR DO CACHÊ:** R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
- **DURAÇÃO DO SHOW:** 01:30h (Uma hora e trinta minutos).
- **RESPONSABILIDADE DA CHAPADEx**, para dupla e sua equipe: a) hospedagens e alimentação; b) abastecimento dos camarins.
- **RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:** Produção: a) palco com estrutura de 02 (dois) camarins com banheiros; som; iluminação; energia elétrica suficiente; 02 (dois) eletricitas – antes, durante e depois do show; conforme *rider* técnico fornecido pela Contratada; b) 02 (duas) vans para transporte dentro do município da chegada até a saída; d) 06 (seis) homens carregadores para fazer a carga e descarga de equipamentos da Contratada; e) seguranças para os artistas e sua equipe; público e demais envolvidos e os seguros necessários; f) toda divulgação; g) alvarás e licenças, arrecadação do ECAD e demais exigências legais necessárias para a realização do show.

São José do Rio Preto, SP, 14 de setembro de 2022.

CHAPADEx
PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS
LTDA:20906966000108

Assinado de forma digital por
CHAPADEx PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS LTDA:20906966000108
Dados: 2022.09.14 17:41:15 -03'00'

CHAPADEx PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP

Pedro Juliano Cardoso de Oliveira / CPF 407.420.288-36

DADOS DA EMPRESA E SÓCIOS

RAZÃO SOCIAL: CHAPADEx PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP

CNPJ 20.906.966/0001-08

INSC. ESTADUAL: ISENTO

INSC. MUNICIPAL: 3275310

ENDEREÇO: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 5000, 4º andar, salas 405 e 406, Torre Comercial 1, Iguatemi, São José do Rio Preto – SP, CEP: 15093-340.

TELEFONE: 17 3363-2023 | 17 99645-3747

E-MAIL: adm.chapadex@gmail.com | adm@fidumaejeca.com.br

Empresa optante pelo **SIMPLES NACIONAL**.

SÓCIOS:

REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Pedro Juliano Cardoso de Oliveira (Fiduma)

Cargo: sócio administrador

Estado Civil: solteiro

CPF 407.420.288-36

RG 48.814.814-5 SSP/SP

Endereço residencial: Rua Dr. Fuad Elias, 611, QD 39, LT 04, Residencial Quinta do Golfe, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP: 15093-319.

Data de Nascimento: 29/04/1992

E-mail comercial e pessoal: adm@fidumaejeca.com.br

Telefone: 17 99645-3747

Marcelo Dadona Nunes (Jeca)

RG 47.640.165-3 SSP/SP

CPF 374.966.618-05

Endereço residencial: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, 1600, apto 82, Tarraf II, São José do Rio Preto/SP - CEP 15092-415.

DADOS BANCÁRIOS

CHAPADEx PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP

CNPJ: 20.906.966/0001-08

Banco: Itaú (341)

Agência: 5195

CC: 28003-6

PIX: 20906966000108

FIDUMA & JECA – TOUR 2022

REPERTÓRIO MUSICAL

ISRC	MUSICA	INTERPRETE REFERENCIA	COMPOSITORES
BR-Y85-16-00005	Bagunçando As Avenidas	Fiduma e Jeca	Fiduma; Jeca; Zé Renato Miotto; Léo Targino; Theo Andrade; Wandin
BXCHP1900002	Se Meu Chapéu Falasse	Fiduma e Jeca	Henrique Tranquero; Théo Andrade
BXCHP1800005	Espancando Os Paredão	Fiduma e Jeca	Gabriel Vittor; Carlos Dias; Henrique Tranquero
BRY851400023	Que Susto	Fiduma e Jeca	Diego Kraemer; Tiago Marcelo
BR-Y85-14-00036	99%	Fiduma e Jeca	Ze Renato Miotto; Diego Kraemer; Tiago Marcelo
BR-Y85-15-00041	Anjo Chapadex	Fiduma e Jeca	Aleksandro Correa/ Diego Kraemer/ Tiago Marcelo
BXCHP1900001	Alcoonteceu	Fiduma e Jeca	Guilherme Rosa, Allans Luan, Rafa Ribeiro
BXCHP2000002	Maldito Endereço	Fiduma e Jeca	Théo Andrade, Lorrán, Yan Martinelli, MC Junnin
BXCHP2100014	Golpe Sem Roupa	Fiduma e Jeca	Rodolfo Alessi, Mateus Felix, Rapha Soares
BXCHP2000004	Eu E O Violão	Fiduma e Jeca	Gabriel Vittor, Rodolfo Alessi, Jota Lennon
BR-Y85-15-00008	Quadros	Fiduma e Jeca	Marco Carvalho/Rodolfo Alessi
BXCHP2100002	E Daí / Delegada	Fiduma e Jeca	Dann Nascimento (E Daí) / Sorocaba (Delegada)
BXCHP1900005	Igrejinha Azul	Fiduma e Jeca	Gabriel Vittor, Wynnie Nogueira, Murilo Costa
BXCHP1900003	Paz Interior	Fiduma e Jeca	Léo Targino, Gabriel Vittor, Tchula
BR-Y85-15-00029	Zoodstock	Fiduma e Jeca	Seba
BR-Y85-15-00037	Vestido Azul	Fiduma e Jeca	Fiduma/Pedro Nery
BXCHP1900014	Puxado No R	Fiduma e Jeca	Léo Targino, Gabriel Vittor, Gustavo Protásio, Jota Lennon
BXCHP1800008	Princesinha	Fiduma e Jeca	Kleber Paraíba, Leandro Rojas, Vinni Miranda, Gui Prado
BXCHP2100001	Falando Sério / Querendo Te Amar	Fiduma e Jeca	Elisandra Santos (Falando Sério) / Jorge (Querendo Te Amar)
BXCHP2100003	Voce Nao Sabe O Que É Amor / Bala De Prata	Fiduma e Jeca	Sorocaba
BXCHP2100009	Xote da alegria / Rindo a toa	Fiduma e Jeca	Tato
BR-Y85-15-00031	Defeitos perfeitos	Fiduma e Jeca	Fiduma
BXCHP1900007	FM Arrependimento	Fiduma e Jeca	Henrique Tranquero, Jeca, Léo Targino, Gabriel Vittor, Zé Renato Miotto, Fiduma
BXCHP1900006	Modo Cachorro	Fiduma e Jeca	Jeca, Léo Targino, Gabriel Vittor, Zé Renato Miotto, Fiduma, Henrique Tranquero
BRY851700006	Skol Beats	Fiduma e Jeca	Jeca, Théo Andrade, Jota Faria
IP1800010	To Bebo Não	Fiduma e Jeca	Fiduma, Henrique Batista, Jota Lennon, Léo Targino
BXCHP1800001	Guarda Noturno	Fiduma e Jeca	Fiduma, Jeca, Léo Targino, Gabriel Vittor, Henrique Tranquero

FIDUMA & JECA – TOUR 2022

ESTRUTURA DE CAMARINS

CAMARIM ARTÍSTAS

UTENSÍLIOS:

- 01 Ar-condicionado;
- 01 Sofá de 03 lugares;
- 05 Cadeiras;
- 01 Mesa para as comidas com toalha branca;
- 01 Tapete de acordo com o tamanho do camarim;
- 01 Espelho de corpo inteiro;
- 01 Geladeira ou caixa térmica;
- 01 Balde de gelo com pegador;
- 02 Pontos de energia 110 volts;
- 02 Toalhas de rosto;
- 01 Cesto de lixo.
 - Talheres (pratos, garfos e facas);
 - Copos de vidro;
 - Copos descartáveis;
 - Guardanapo;
 - Paliteiro;
 - Papel higiênico.

CAMARIM MÚSICOS E TÉCNICOS

UTENSÍLIOS:

- 01 Ar-condicionado;
- 01 Micro-ondas;
- 01 Sanduicheira;
- 01 Mesa para as comidas com toalha brancas;
- 12 Cadeiras;
- 01 Geladeira ou caixa térmica;
- 01 Balde de gelo com pegador;
- 02 Pontos de energia 110 volts;
- 01 Cesto de lixo.
 - Talheres (pratos, garfos e facas);
 - Copos descartáveis;
 - Guardanapos;
 - Paliteiro.
 - Papel higiênico.

Os camarins devem conter **BANHEIROS EXCLUSIVOS**, localizados na parte interna, mesmo se químico.

As PORTAS devem ter **CHAVE** ou **CADEADO**, permanecendo fechadas.

Pedimos atenção aos itens pedidos nas listas de camarins e desde já agradecemos o carinho e cuidado com a **Dupla Fiduma & Jeca e equipe.**

FIDUMA & JECA – TOUR 2022

CONDIÇÕES TÉCNICAS

1. É obrigatório, que os equipamentos de **sonorização** e **iluminação** do show sejam compatíveis com os espaços físicos: salões, teatros, ginásios ou locais abertos.
2. A empresa **LOCADORA** compromete-se a notificar, antecipadamente, a quantidade dos componentes e o potencial dos seus sistemas.
 - 2.1 Nossa equipe técnica não aceitará sistema com ruído ou problema eletrônico que possam comprometer o show.
3. É obrigatório o uso de dois grupos geradores de no mínimo 350kva com chave reversora para *stand by*, trifásico com aterramento **SUPER SILENCIADO** com placa reguladora excitatriz (**não aceitamos, em hipótese nenhuma, Gerador de escova**) e Chave reversora, automática ou manual, mínima de **500 amperes**. Recomendamos concentrar som e luz em um gerador e deixar o outro de reserva, portanto é essencial o uso da chave-reversora automática ou manual.
 - 3.1 Ligar o **GERADOR 01** (uma) **hora** após o início da **montagem**.
4. A Contratante está obrigada a manter **02 (dois) profissionais eletricitas** antes, durante e após o show no local à disposição da Contratada.
5. A disposição dos equipamentos no palco seguirá o **MAPA DE PALCO**, que está sujeito à alterações e atualizações, enviado pela produção local ou pelo técnico responsável à empresa **LOCADORA**.
6. Caso haja alguma divergência em relação aos equipamentos requisitados, a empresa **LOCADORA** deverá comunicar, **IMEDIATAMENTE**, ao técnico ou a produção do show.

IMPORTANTE

A empresa **LOCADORA** do equipamento designará 03 (três) técnicos responsáveis: 01 (um) para monitor, 01 (um) para **P.A.** e 01 (um) para iluminação. Os técnicos deverão estar presentes na passagem do som e durante todo o show. A dimensão mínima do **PALCO** deverá ser de 12 metros de frente, 10 metros de profundidade, 1,80 metro de altura do solo e 07 metros de pé direito. O **PALCO** terá áreas separadas de serviço para **Monitor Mixer** e **Rack Dimmer** de Luz e ter cobertura total. Ainda, 02 camarins, cestos de lixos e um responsável pela faxina durante a montagem e o show.

OBSERVAÇÕES

A passagem de som é muito importante, caso haja, “bandas de abertura” outro sistema deverá ser montado. **“Não compartilhamos os mesmos canais nem instrumentos com outras bandas”**. Os consoles, equalizadores e periféricos são de utilização **EXCLUSIVA** para o show da **Dupla FIDUMA & JECA**.

Para show ao **ar livre**, no local onde ficar o console de mixagem do **P.A.**, necessitaremos de: **110db constantes** de nível sonoro e a **house mix** a uma distância de, no máximo, 30 metros do palco, coberta e a 30 cm do solo, **não pode ser molhada**.

Em locais **fechados**, o console de mixagem do **P.A.** deve ficar ou ser montado sempre no meio do salão, a uma distância máxima de 20 metros do palco e a 30 cm do solo.

Nos **clubes** e **casas noturnas** que disponibilizam mesas e cadeiras, o console do **P.A.** e os **periféricos** deverão ser montados de forma a não prejudicar a visão do público.

O console do monitor deve ficar sempre do lado oposto aos **RACKs** e **DIMMER** de iluminação.

- Em caso de dúvida, falar com o técnico responsável.
- É **PROIBIDA** qualquer gravação do show sem prévia autorização.

FIDUMA & JECA – TOUR 2022

LEGENDA DE AUDIO

- 12 PRATICÁVEIS TELESCÓPIO OU PANTOGRÁFICOS* (ATENÇÃO NAS ALTURAS)
- 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA (FENDER TWIN)
- 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO (GK, HACKE, MESA BOGGIE, AMPEG)
- 12 PEDESTAIS
- 02 MICROFONES SEM FIO SHURE
- 08 DIRECT BOX
- 01 SUB PARA BATERIA COM DOIS FALANTES DE 18" **INDISPENSÁVEL**
- 10 RÉGUAS DE AC127V.
- 01 SISTEMA DE 08 VIAS, COM CABEAMENTO
- 01 SISTEMA DE SIDE FILL DUPLO
- 01 SISTEMA DE FRONT FILL, ADEQUADO PARA O TAMANHO DO LOCAL

E TODOS OS MICROFONES QUE CONSTAM NO RIDER SEM EXCEÇÕES

01 MESA DIGITAL DE 48 CANAIS NO P.A. **(DIGIDESING)**

01 MESA DIGITAL DE 48 CANAIS NO MONITOR **(DIGIDESING, PM5D)**

NÃO SERÃO ACEITOS, EM NENHUMA HIPÓTESE, CONSOLES INFERIORES AO PM5D YAMAHA OU DIGIDESING, EXEMPLO: LS9, 01V 96, 02R, X32, M7 OU SIMILARES.

*** 02 (DOIS) PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS, DE 1 METRO DE ALTURA CADA, SERÃO UTILIZADOS PARA CENA EM MEIO AO PÚBLICO.**

DEIXAR A HOUSE MIX A 30 METROS DO P.A. E SEMPRE COBERTA.

FIDUMA & JECA – TOUR 2022

INPUT LIST

CH	INSTRUMENTO	MODELO MICROFONE
01	BUMBO	SM 52 / SM 91 / AKG D 112
02	CAIXA TOP	SM 57
03	CAIXA ESTEIRA	SM 57
04	CAIXA 2	SM 57
05	CAIXA ESTEIRA	SM 57 / 421
06	CHIMBAL	SM 81 / C 1000
07	TOM 1	E 604
08	TOM 2	E 604
09	TOM 3	E604 / 421
10	TOM 4	E 604 / 421
11	OVER L	SM 81 / C 1000
12	OVER R	SM 81 / C 1000
13	RIDE	SM 81 / C 1000
14	ROTOTON	SM 57
15	ROTOTON	SM 57
16	ROTOTON	SM 57
17	BASS	DI ATIVO
18	GTR	MIC SM 57
19	VIOLÃO	DI PASSIVO
20	VIOLÃO	DI PASSIVO
21	VIOLA	DI PASSIVO
22	SANFONA	DI PASSIVO
23	SANFONA	DI PASSIVO
24	*	*
25	VS	PRÓPRIO
26	VS	PRÓPRIO
27	VS	PRÓPRIO
28	VS	PRÓPRIO
29	VS	PRÓPRIO
30	VS	PRÓPRIO
31	VS	PRÓPRIO
32	VS	PRÓPRIO
33	VS	PRÓPRIO
34	VS	PRÓPRIO
35	FIDUMA	PRÓPRIO
36	JECA	PRÓPRIO
37	STAND BY FIDUMA	LOCADORA SM 58
38	STAND BY JECA	LOCADORA SM 58
39	BASS	SM 58
40	LOCUTOR	LOCADORA
41	AMBIÊNCIA L	LOCADORA
42	AMBIÊNCIA R	LOCADORA
43	VOZ ROOD L	LOCADORA
44	VOZ ROOD R	LOCADORA

FIDUMA & JECA – TOUR 2022

RIDER ILUMINAÇÃO

QNTDE	MATERIAL
01	GRID 12X8 C/ 3 PASSADAS NO MEIO (S/FRENTE) COM 6 METROS PÉ DIREITO – Q50
20	MOVING HEAD BEAM 230/7R
26	PAR LED 15W/RGBWA (MONTAR POR BAIXO)
07	STROBOS DE LED RGB (MONTAR POR BAIXO)
04	ELIPSOIDAIIS 750W OU LED B/F (MONTAR POR CIMA)
06	MINI BRUT DE 06 LAMPADAS
02	CANHÕES SEGUIDORES 1200 OU 7R (COM OPERADOR)
03	MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX (COM VENTILADORES)
01	CONSOLE MA
12	REFLETORES PAR 64 #F5 COM GEL 61 OU COB200 B/F

OBSERVAÇÕES:

ATENÇÃO! TODO O SISTEMA DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ATERRADO.

O GRID DEVE SER DE Q50.

A LINHA DO PAINEL SEPARADA.

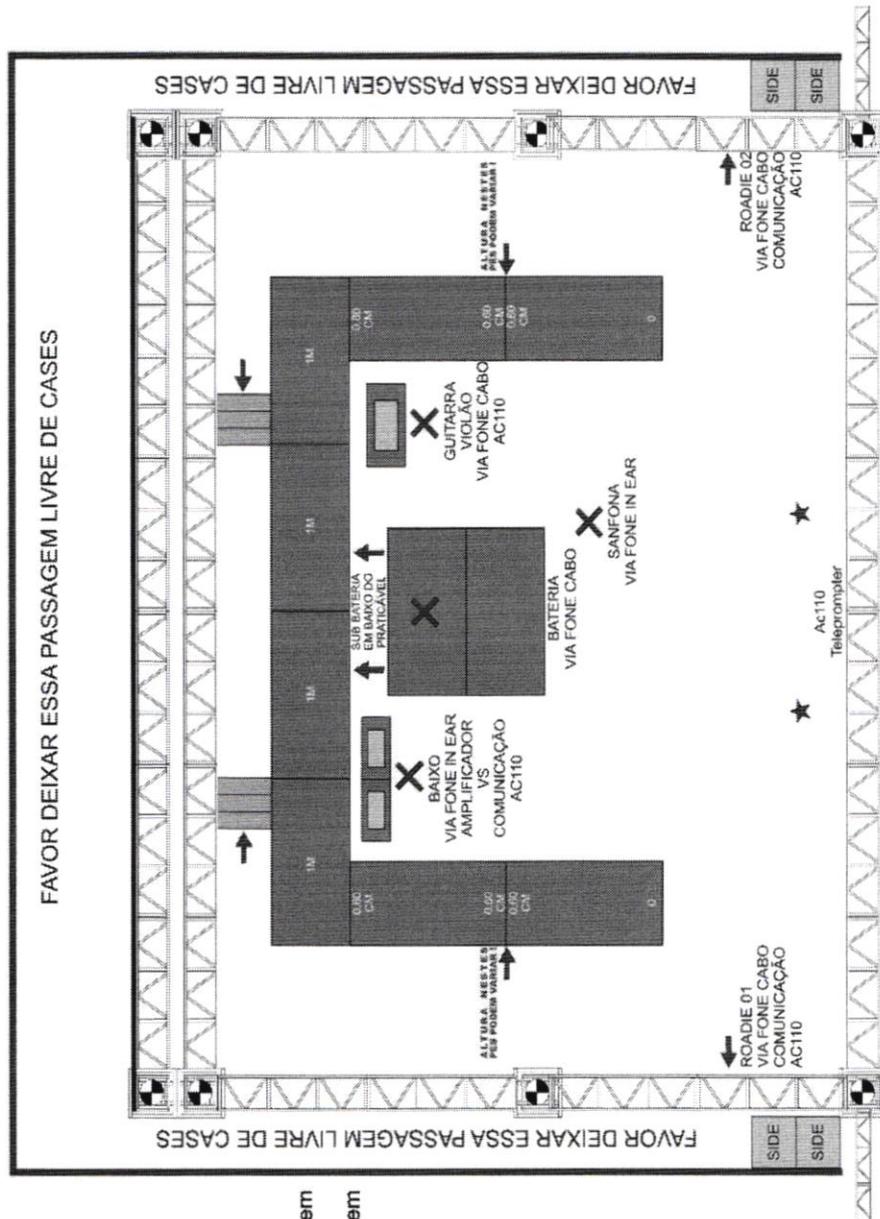
NA MONTAGEM EM PALCOS DE MADEIRA, SEMPRE POSICIONAR AS BASES DO GRID AONDE TENHA MAIS SUSTENÇÃO (TRAVESSAS)

Deixar o palco limpo e sem nenhum equipamento (vazio).

Os itens acima são indispensáveis para a qualidade do show.

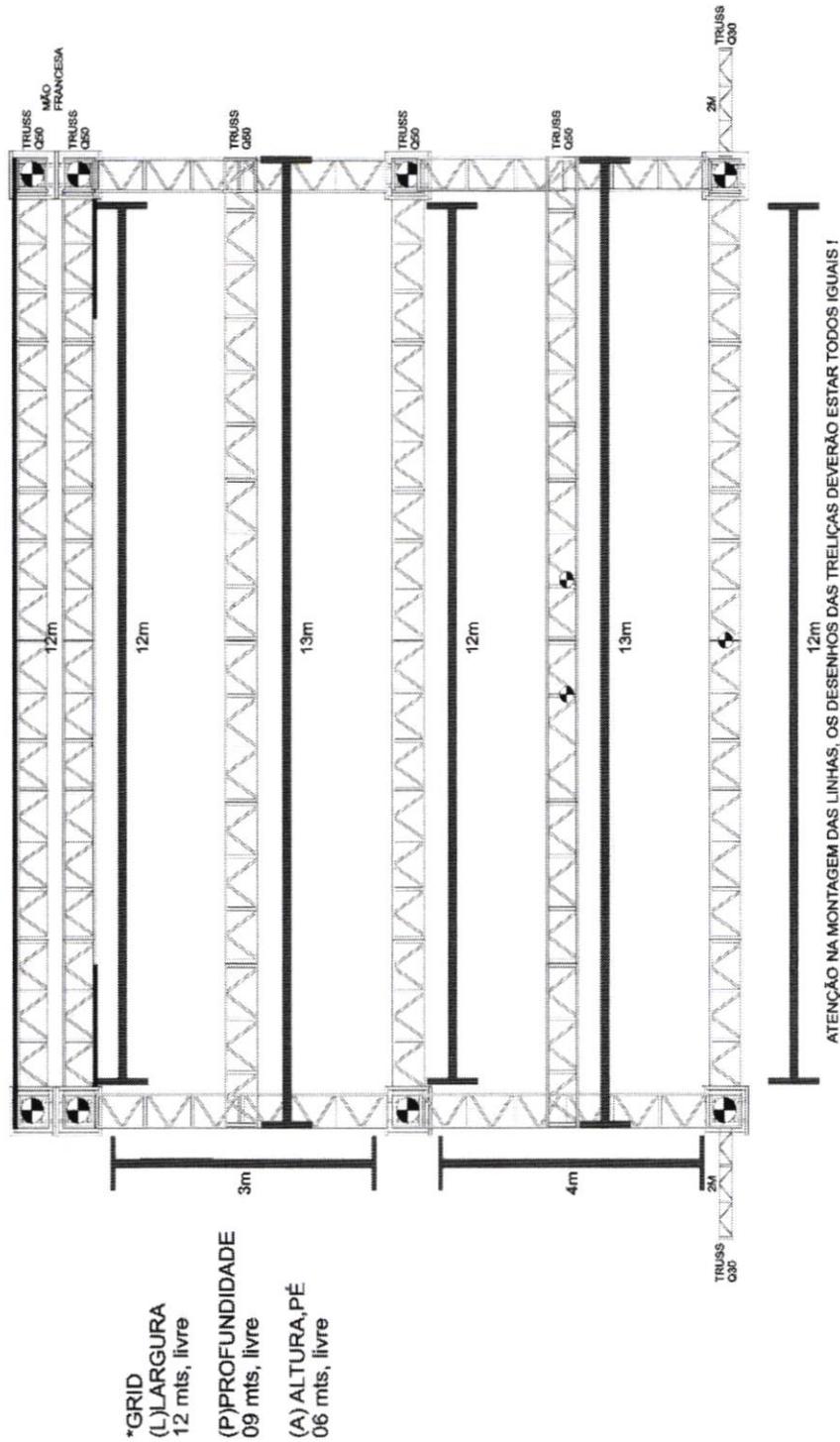
Qualquer dúvida contatar o Produtor.

MAPA DE PALCO

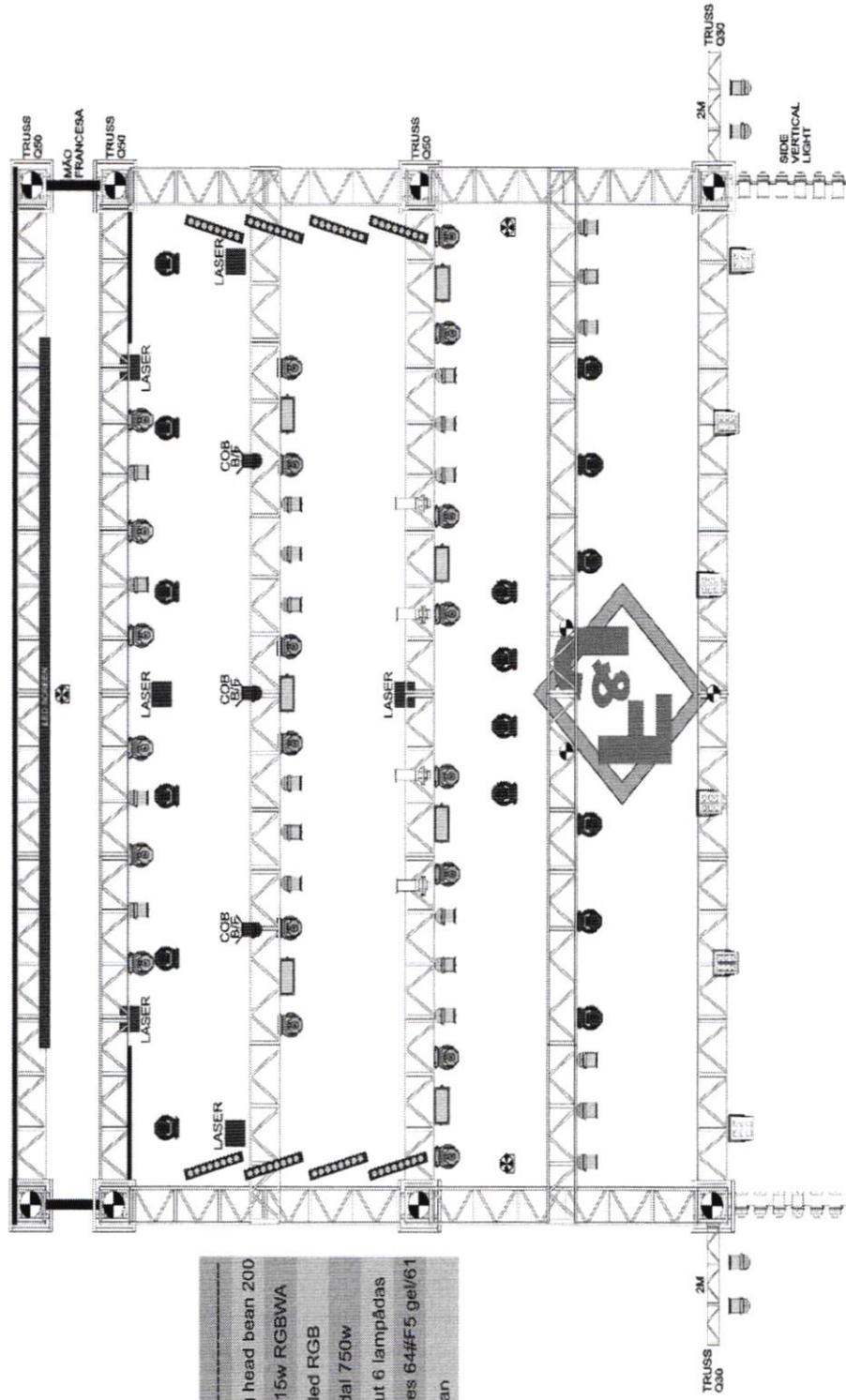


- *PRATICÁVEIS
04 PANTOGRÁFICOS
(A) 01m TODOS
- 04 TELESCÓPIOS
(A) 0,80cm 04 pés
(A) 0,60cm 04 pés
colocar pés de regulagem
(A) 0,60cm 04 pés
colocar pés de regulagem

MAPA ESTRUTURAL



MAPA DE LUZ



LEGENDA

- Locadora
- 20x moving head beam 200
- 26x parled 15w RGBWA
- 07x strobo led RGB
- 04x elipsoidal 750w
- 06x mini brut 6 lâmpadas
- 12x refletores 64#F5 gel/61
- 03x fog c/ fan



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 176/2022

PLS 73

Página 1

Equipam

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
176	Contratação de Serviço	28/09/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
109619-2	JORLEI GEFER	0/2022	
Local			
69	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA ESPORTE E LAZER		
Órgão			
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER		
Forma de pagamento		Tipo	
Descrição		Depósito bancário	
CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL			
Entrega		Prazo	
Local		Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DAS FESTIVIDADES NATALINAS NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 18 DE DEZEMBRO NESTE ANO DE 2022.

Justificativa:

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DA DUPLA FIDUMA E JECA, A QUAL FICARA RESPONSÁVEL POR EXECUTAR O REPERTÓRIO QUE SEGUE EM ANEXO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2022. SENDO QUE, A EMPRESA SE RESPONSABILIZA EM CUMPRIR INTEGRALMENTE O QUE CONSTA NA PROPOSTA FINANCEIRA QUE SEGUE EM ANEXO. A ESCOLHA DA EMPRESA CHAPEDEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, FOI EM CONSEQUÊNCIA DO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES E POR SER DETENTORA EXCLUSIVA DO SHOW PRETENDIDO PARA AS FESTIVIDADES DE NATAL. COMO AS FESTIVIDADES DE NATAL DO ANO DE 2021 FORAM POSITIVAS PARA OS MUNICÍPIOS, A EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CULTURA PRETENDEM CONTRATAR UM SHOW EXCLUSIVO PARA O DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2022.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
012614	01:30H (UMA HORA E TRINTA MINUTOS), DE SHOW REALIZADA PELA EMPRESA CHAPEDEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, COM A DUPLA FIDUMA E JECA.	UN	1,00	60.000,00	60.000,00
				TOTAL	60.000,00
				TOTAL GERAL	60.000,00

57



Município de Santa Maria do Oeste - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 28/09/2022

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F: PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

		Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER					
002 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
13.392.1301.2050	Apoio a Eventos e Promoções Culturais	20.000,00	66.000,00	5.990,00	60.010,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	66.000,00	5.990,00	60.010,00
02240	E 00000 00000107/00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Total Geral		20.000,00	66.000,00	5.990,00	60.010,00

Critérios de seleção
Data do cálculo: 28/09/2022
Contas de despesa: 2240

Contadora
Marcia Renata Rosa
Contadora - CPF nº 052.090.910-1
CPF nº 052.090.910-1



RS 75

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 9 9861-6872

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete Prefeitura Municipal

Para: Departamento de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Administração, referente a, **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DAS FESTIVIDADES NATALINAS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE –PR.”** O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a possibilidade da realização da inexigibilidade, considerando a justificativa apresentada.

Cujo valor Total é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Santa Maria do Oeste – PR , 28 de Setembro de 2022.

Atenciosamente,

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal



76

PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Trata-se de Parecer da análise de processo administrativo, referente à **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, referente ao **Processo Licitatório de nº 139/2022**, e **Inexigibilidade de Licitação nº 013/2020**, que visa a solicitar a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DAS FESTIVIDADES NATALINAS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”** de acordo com especificação constante nos documentos de fls. 02 e seguintes, solicitado pelo Sr. Jorlei Geffer, MD. Secretário Municipal de Cultura Esporte e Lazer em data de 15 de setembro de 2022, tendo sido deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, em 28 de Setembro de 2022.

Consta da justificativa às fls. 02 e seguintes, a sugestão da contratação de **CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 20.906.966/0001-08**, com endereço na Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 5.000, 4º Andar, Salas 405 e 406, Bairro Iguatemi, município de São José do Rio Preto-SP., conforme as razões expendidas na referida justificação da Sr Secretário a esta Assessoria e ao D. Prefeito Municipal..

Ainda, o valor que foi cotado para acompanhamento e sugerido é de **R\$ 60.000,00** (Sessenta mil reais).

Justifica-se, de conformidade com o disposto no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

Concluso para o despacho do Chefe do Executivo Municipal, este foi deferido preliminarmente às fls., em data de 28 de Setembro de 2022, sendo encaminhado para a Divisão de Contabilidade, a qual informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes das despesas, conforme documento acostado aos autos.

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Inexigibilidade de Licitação, observadas as disposições constantes no art. 25, III, da Lei de Licitações (Lei 8.666/93), que dispõe; ***“Art. 25.- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: III- para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”***

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de inexigibilidade ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia. Podendo o contrato ser dispensado na forma do art. 62 do mesmo diploma legal.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 28 de Setembro 2022.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI

Assessoria Jurídica



13 78

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 9 9861-6872

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 139/2022**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2022

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 20.906.966/0001-08**, situada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 5.000, 4º Andar, Salas 405 e 406, Torre Comercial I, Iguatemi, CEP 15093-340, na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo - SP, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DAS FESTIVIDADES NATALINAS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE -PR."**

Assim, com base no Art. 25, Inciso III da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 28 de Setembro de 2022.


Oscar Delgado
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 0139/2022
Inexigibilidade de Licitação n.º 013/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DAS FESTIVIDADES NATALINAS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE –PR."

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob n.º. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: CHAPEDEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 20.906.966/0001-08, situada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 5.000, 4º Andar, Salas 405 e 406, Torre Comercial I, Iguatemi, CEP 15093-340, na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo - SP.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

De acordo com o disposto no artigo 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações da Lei Federal n.º 8.883/94, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 013/2022.

Santa Maria do Oeste, 28 de Setembro de 2022.


Oscar Delgado
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 139/2022**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2022

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **CHAPADEx PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 20.906.966/0001-08**, situada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 5.000, 4º Andar, Salas 405 e 406, Torre Comercial I, Iguatemi, CEP 15093-340, na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo - SP, para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DAS FESTIVIDADES NATALINAS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE –PR.”**

Assim, com base no Art. 25, Inciso III da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 28 de Setembro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 0139/2022
Inexigibilidade de Licitação n.º 013/2022

OBJETO: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DAS FESTIVIDADES NATALINAS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE –PR.”**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr. inscrita no CNPJ sob n.º. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: **CHAPADEx PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 20.906.966/0001-08**, situada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 5.000, 4º Andar, Salas 405 e 406, Torre Comercial I, Iguatemi, CEP 15093-340, na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo - SP.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

De acordo com o disposto no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações da Lei Federal nº 8.883/94, **DECLARO RATIFICADO** o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2022.

Santa Maria do Oeste, 28 de Setembro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

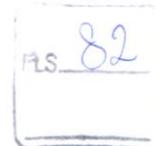
Publicado por:
Eliane

Código Identificador:8638C495

RS 81

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 29/09/2022. Edição 2615

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	13
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	139
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DAS FESTIVIDADES NATALINAS NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE -PR.
Dotação Orçamentária*	0900213392130120503390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	60.000,00
Data Publicação Termo ratificação	28/09/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 10149650981 (Logout)



83

PROCESSO Nº 139/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

CONTRATO Nº 275/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA FIDUMA & JECA

Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA que entre si fazem CONTRATADA e CONTRATANTE, infra qualificadas, têm entre si justas e contratadas as cláusulas e condições que abaixo seguirão, as quais, mutuamente, aceitam, a saber:

CONTRATADA: CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-EPP
CNPJ: 20.906.966/0001-08
ENDEREÇO: Avenida Juscelino Kubitschek, 5.000, Torre Comercial, salas 405 e 406, Iguatemi
CIDADE: São José do Rio Preto – SP
CEP: 15093-340
REPRESENTANTE LEGAL: Pedro Juliano Cardoso de Oliveira
CPF: 407.420.288-36 RG: 48.814.814-5 SSP/SP
TELEFONE: (17) 3363-2023
E-MAIL: adm@fidumaejeca.com.br

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
CNPJ: 95.684.544/0001-26
ENDEREÇO: Rua José de França Pereira, nº 10
CIDADE: Santa Maria do Oeste – Pr
TELEFONE: (42) 99861-6872
E-MAIL: pmsmollicitacao@yahoo.com.br
REPRESENTANTE: Oscar Delgado
CARGO: Prefeito Municipal
RG: 6.296.081-7
CPF: 701.594.329-87
E-MAIL: oscardelgadosmo13@gmail.com

1. **Objeto.** Por este contrato, a CONTRATADA assume a responsabilidade do comparecimento da “DUPLA FIDUMA & JECA” para uma apresentação artística em local e data convencionados nesta cláusula:

DATA DO SHOW: 18 de Dezembro de 2022

LOCAL DO SHOW: Município de Santa Maria do Oeste - Pr.

ENDEREÇO DO SHOW: Rua Arthur Guimarães (Rua do Ginásio de Esportes)

HORARIO DE INICIO DO SHOW: 22:00 hrs



PLS 84

TIPO DE EVENTO: Festividades Natalinas

DURAÇÃO DO SHOW: **"1H 30M" (Uma hora e trinta minutos).**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: contarão no **"Checklist"**.

1.1. O show mencionado no *caput* desta cláusula compreende unicamente a apresentação pública ou privada dos artistas, dentro das especificações previstas acima, não podendo ser entendido, em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não esteja acima prevista.

1.2. As condições aqui estabelecidas somente poderão ser alteradas mediante acordo firmado por escrito entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

2. Remuneração. A modalidade de remuneração do presente contrato é: remuneração com cachê de valor fixo e pré-estabelecido ("cachê").

2.1. A título de remuneração pela apresentação da "DUPLA FIDUMA & JECA", a CONTRATANTE se obriga ao pagamento à CONTRATADA do valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) a título de cachê, quantia esta que deverá ser paga obrigatoriamente até o primeiro dia útil subsequente à realização do Show mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, da seguinte forma: a) O valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), no dia 19/12/2022, mediante depósito bancário, Banco ITAÚ (341), agência 5195 e conta corrente 28003-6 ou Chave PIX (CNPJ) 20906966000108, em nome e CHAPADIX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA- EPP, valendo o comprovante positivo de depósito como prova do pagamento ou em cheque de titularidade da CONTRATANTE.

2.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária ano de 2022:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

002 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1301.2050 APOIO A EVENTOS E PROMOÇÕES CULTURAIS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.3. Se, por mera liberalidade, a CONTRATADA decidir realizar a apresentação artística sem que tenha sido realizado previamente o pagamento integral do preço, no caso de atraso no pagamento, será devido pela CONTRATANTE a) juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, b) correção monetária com base no IGPM, e c) multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor inadimplido.

2.4. Como condição especial do presente negócio, as partes convencionam que a CONTRATADA poderá alegar a exceção do contrato não cumprido e se desobrigar de realizar o show caso a totalidade dos pagamentos contratados não tenha sido realizada na forma aprazada, sem prejuízo da multa contratual.

2.5. A CONTRATADA não sofrerá retenção da Previdência Social, Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e

RS 85



Contribuição para o PIS/PASEP, uma vez que os serviços por ela prestados se enquadram no anexo III do regime simplificado que trata a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 (Simples Nacional), desde 26/08/2014; não há a cessão de mão de obra nas prestações conforme IN 971/2009, tão pouco, a retenção de IRRF, assim dispensado e esclarecido por meio da IN 765/2007. A retenção e recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) são de responsabilidade do CONTRATANTE estabelecido fora do município sede da CONTRATADA, de acordo com a alíquota determinada no anexo III do regime simplificado que trata a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 (Simples Nacional), informada em documento fiscal.

3. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE o pagamento dos custos e das despesas pertinentes à sonorização, palco, iluminação e mídia de divulgação.

4. A CONTRATANTE se obriga ao fornecimento de **dois camarins** devidamente equipados conforme **"lista de camarim"**, fornecida pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE a preparação dos camarins que ficará exclusivamente à disposição dos artistas e de sua equipe. Os camarins devem ser equipados com banheiros individuais completos. Manter um responsável pelos mesmos até o final do show. Constitui obrigação da CONTRATANTE camarins manter os camarins trancados até a chegada da equipe.

4.1. Tão logo a equipe da CONTRATADA chegue à cidade onde será realizado o show e durante todo o período que lá permanecerem, a CONTRATANTE se obriga colocar à disposição desta **02 (duas) vans** em perfeito estado de conservação (Mercedes Benz Sprinter/Renault Master ou similares), equipadas com ar condicionado e motorista qualificado para o deslocamento de toda equipe durante a preparação e realização do show. Os serviços de transporte aqui objetivado ficarão sujeitos aos horários estabelecidos pela produção da CONTRATADA, não sendo admitida em hipótese alguma interferência de terceiros no roteiro e horários, ficando vetada a presença de pessoas estranhas nos referidos veículos.

4.2. A CONTRATANTE se obriga a colocar à disposição da CONTRATADA, sob sua responsabilidade financeira, **6 (seis) homens carregadores**, aptos a fazerem a carga e descarga dos instrumentos e equipamentos da equipe, assim como a montagem de som e luz.

5. Como condição especial do presente negócio, a CONTRATANTE se obriga a disponibilizar no local do show (a) todos os equipamentos de sonorização e iluminação especificados do **"rider técnico de som e de luz"**, disponibilizado pela CONTRATADA; (b) padrão trifásico de energia elétrica exclusivo para o palco; (c) gerador de energia elétrica com capacidade de geração suficiente para assumir o fornecimento em caso de queda de energia; (d) se obriga a colocar à disposição da CONTRATADA, sob sua responsabilidade financeira e técnica, **2 (dois) eletricitistas**, aptos a realizarem todas as ligações elétricas necessárias à realização do show, antes, durante e depois da apresentação; (e) equipe de seguranças apta a manter a ordem e preservar a integridade física dos artistas e de toda a equipe da CONTRATADA, principalmente, mas não restrito, no palco e camarins, adotando as medidas de contenção que se fizerem necessárias ou indicadas pela CONTRATADA. Fica desde logo acordado que caso a CONTRATANTE não cumpra rigorosamente essas obrigações técnicas, especialmente com relação aos equipamentos de



PLS 86

sonorização e iluminação previstos no “*rider técnico de som e de luz*” especificado, a CONTRATADA estará desobrigada a executar o show contratado, ficando o presente contrato plenamente rescindido, por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

5.1. A CONTRATANTE reconhece, para os devidos fins de direito, e, por conseguinte, renuncia a qualquer direito de natureza indenizatório ou reparatório, ter pleno conhecimento de que as exigências técnicas constantes da cláusula 5 são elementos mínimos para uma exibição artística satisfatória, e, por conta desta especial condição, representam requisitos indispensáveis à realização dos serviços contratados, razão pela qual ela CONTRATANTE deverá zelar pelo cumprimento rigoroso de tais condições, sob pena de ser rescindido o contrato, conforme mencionado acima.

5.2. A CONTRATANTE é integralmente responsável pelos prejuízos advindos de quaisquer danos ocorridos aos equipamentos constantes do “*rider técnico de som e de luz*”, notadamente aqueles de propriedade da CONTRATADA, qualquer que seja a causa, salvo no caso em que os danos forem causados por culpa exclusiva da CONTRATADA.

6. A divulgação do evento será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, inclusive financeira, cabendo a esta fazer incluir o nome e a imagem da dupla em toda a propaganda oficial de seu evento (televisão, rádio, jornal impresso, internet, materiais gráficos e etc.), ficando desde já autorizada a utilização do material de divulgação fornecido pela produção da CONTRATADA. Ficam ressalvados os direitos de imagem, quanto à utilização não autorizada, inclusive, quanto às medidas judiciais cabíveis, sem prejuízo das indenizações pertinentes.

6.1. O direito de a CONTRATANTE utilizar a imagem, marca e voz pertencente à dupla é concedido exclusivamente para o evento identificado no contrato, não estando autorizada a CONTRATANTE a qualquer utilização ou interpretação extensiva quanto aos seus termos, tendo como data de início a assinatura do contrato e como prazo final o da apresentação do show.

7. A CONTRATANTE será responsável pelo atendimento da legislação aplicável à realização do evento, devendo providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade financeira os alvarás e licenças junto aos demais órgãos públicos, incluindo, mas sem limitar, Juizado da Infância e Juventude, Sociedade Arrecadadora de Direitos Autorais (ECAD), Corpo de Bombeiros, Seguradoras e outras que se fizeram necessárias.

8. Como condição especial do presente contrato, fica a CONTRATADA absolutamente isenta de responsabilidade pelo atraso ou não comparecimento dos artistas no dia e horário contratados, nas seguintes hipóteses: a) ocorrência de caso fortuito ou força maior, tais como catástrofes de qualquer natureza, incluindo qualquer evento natural ou condição climática que impeça o trânsito dos artistas, b) calamidade pública; c) pane ou defeitos em qualquer de seus veículos/aeronaves; d) acidentes de natureza pessoal envolvendo os artistas; e) doença de qualquer espécie de urgência ou emergência médica que acometa um dos artistas, devidamente comprovado por atestado médico. Nesses casos fica desobrigada a CONTRATANTE de qualquer pagamento.

PLS 87



9. Multa por descumprimento do contrato. A parte que infringir as cláusulas deste contrato se obriga ao pagamento de multa no valor equivalente a 50% (Cinquenta por cento) da remuneração total do contrato, prevista na cláusula 2, sem prejuízo de indenização por eventuais perdas e danos.

10. Não realização do show.

10.1. Se, por impedimento de qualquer órgão público ou decisão judicial, ou alguma razão não atribuível à CONTRATADA, o show não for realizado ou for interrompido antes do seu término, a CONTRATANTE não está obrigada ao cumprimento das suas obrigações contratuais, desde que a não realização ou a interrupção do show não esteja relacionada ao descumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATANTE.

10.2. Se, em virtude de quaisquer motivos, desde que alheios à vontade das partes e dos artistas, inclusive ocorrência de caso fortuito ou força maior, o show não for realizado, ou, uma vez iniciado, este venha a ser interrompido a qualquer tempo antes do seu término, sem que tenha havido culpa direta de qualquer das partes ou dos artistas para a não ocorrência ou interrupção do show nenhuma das partes incidirá nas penalidades previstas neste instrumento, e as partes envidarão seus melhores esforços para que seja acordada uma nova data para a realização do show, observada a disponibilidade da agenda dos artistas, cabendo à CONTRATANTE, na hipótese de disponibilidade de data, arcar com todos os custos adicionais.

10.3. Se, pela ausência injustificada dos artistas, o show não for realizado, a CONTRATADA fica obrigada ao pagamento da multa contratual prevista na cláusula 9, além da devolução das quantias já pagas pela CONTRATANTE.

10.4. Se, por vontade da CONTRATANTE, o show for cancelado, a CONTRATANTE continua integralmente obrigada ao cumprimento das suas obrigações contratuais, especialmente, mas sem limitar, com relação ao pagamento da remuneração prevista na cláusula 2, sem prejuízo do pagamento da multa prevista na cláusula 9.

11. É de responsabilidade da CONTRATANTE a segurança completa do evento, incluindo a proteção material e pessoal dos artistas e equipe, incluindo palco, camarins, transporte e hotel.

12. Cabe somente aos artistas a escolha do repertório do show.

13. A participação de autoridades, outros artistas ou mesmo a realização de propagandas durante a apresentação só será admitida em caso de autorização expressa e prévia da CONTRATADA, sempre por escrito.

14. Qualquer alteração deste contrato somente será feita por acordo entre as partes, sempre por escrito.



88

15. A CONTRATANTE responderá isoladamente por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais a que sejam submetidos à CONTRATADA, os artistas ou terceiros, que decorram direta ou indiretamente do objeto deste contrato, desde que provocados por sua imprudência, imperícia ou negligência, elencando-se nessas prováveis ações ou omissões, notadamente, mas não restrito, o cumprimento das formalidades legais inerentes ao espetáculo, ausência de pagamentos mesmo que a terceiros, também em razão do espetáculo, possíveis tumultos por falta de segurança, atraso no transporte dos artistas, músicos, equipe, equipamentos e decorrentes de falhas de natureza técnica nas instalações dos equipamentos, curtos-circuitos, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por excesso de lotação ou imperícia técnica ou na segurança, entre outros.

15.1. Toda a responsabilidade civil relativa ao evento caberá à CONTRATANTE, respondendo individual e isoladamente perante as autoridades locais. Responderá também, da mesma forma, perante a Justiça do Trabalho, pelos trabalhadores contratados, pelos serviços de segurança, serviços médicos, e de todos os terceiros por ele contratados, esclarecendo que a CONTRATADA não possui nenhuma solidariedade para com a CONTRATANTE ou com quem quer que seja, e não responderá por qualquer obrigação neste quesito, devendo ser excluída de eventuais processos, garantindo-lhe o direito de regresso e devolução de todas as despesas até sua exclusão da lide em qualquer ação a que a mesma vier a ser incluída.

16. É terminantemente proibido o acesso e/ou permanência de pessoas no palco ou camarins que não sejam diretamente ligadas à apresentação, com exceção de pessoas prévias e devidamente credenciadas pela produção dos artistas.

17. A CONTRATANTE fica responsável pela guarda dos instrumentos musicais, sonorização e iluminação pertencentes à equipe dos artistas nos locais por ela estabelecidos como hotéis, camarins, palco e compartimentos propriamente designados para tal, sendo a CONTRATANTE obrigada a ressarcir integralmente o eventual prejudicado em 24 (vinte e quatro) horas, pela perda de seu equipamento ou pertences, caso os locais próprios e estipulados pela CONTRATANTE sejam violados e os mesmos objetos subtraídos, quebrados ou destruídos. Os músicos e seus acompanhantes são totalmente responsáveis pelos seus pertences fora dos locais acima indicados.

18. A CONTRATANTE não poderá ceder parcial ou totalmente seus direitos ou obrigações decorrentes deste CONTRATO sem a prévia autorização por escrito da CONTRATADA.

19. A Contratante designa neste ato, o **Sr. José Alexandre Gonçalves**, na qualidade de Gestor Operacional do Contrato **275/2022** para a avaliação e fiscalização da prestação dos serviços. Exercerá ampla e restrita fiscalização sobre a entrega do objeto aqui contratado.

20. O presente contrato está vinculado à proposta da **CONTRATADA**, ao Processo Administrativo nº **139/2022**, Inexigibilidade de Licitação nº **013/2022** e entrará em vigor a partir da sua assinatura, com vigência até o integral cumprimento das obrigações estabelecidas para cada uma das partes.

PLS 89



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1259

PARÁGRAFO ÚNICO: Objeto do presente instrumento enquadra-se no artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

21. Aplica-se à execução deste Contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA, reconhece os direitos regulamentares da CONTRATANTE, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 do referido Diploma Legal.

22. O presente instrumento é celebrado com cláusula de irrevogabilidade e irretratabilidade, obrigando inclusive os herdeiros ou sucessores das partes envolvidas.

23. As Partes concordam que o presente Contrato poderá ser assinado eletronicamente, sendo válido e eficaz para todos os efeitos legais, exigível e oponível entre as Partes e perante terceiros, independentemente da aposição de rubricas em cada página. Todos os signatários deverão assinar pela plataforma digital acordada entre as Partes, nos termos do artigo 12, §2º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 10º, §2º, da Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 conforme alterada, do inciso X, do caput do artigo 3º e no artigo 18 da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, do artigo 2º-A, da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, e dos artigos 104 e 107, do Código Civil, sendo certo que a assinatura deverá ser realizada por meio de certificado digital homologado pelo ICP-Brasil.

24. As partes elegem, para a discussão de todas as questões do presente contrato, e que não comportem solução amigável, o Foro da Comarca de Pitanga - PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e independentemente do domicílio atual e/ou futuro da parte CONTRATADA, sendo que a parte considerada responsável pelos eventuais prejuízos causados deverá ser condenada, também, ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios à razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, além dos juros moratórios à razão de 12% (doze por cento) ao ano.

E assim, por estarem justos, avençados e contratados, firmam o presente em **03 (Três) vias** de igual teor e forma para um só efeito, rubricando todas **as folhas** deste contrato, na presença das duas testemunhas infra-assinadas.

Santa Maria do Oeste -- PR, 04 Outubro de 2022.

OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL

CHAPADEX PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS
LTDA:20906966000108

Assinado de forma digital por
CHAPADEX PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS
LTDA:20906966000108
Dados: 2022.10.05 17:32:11 -03'00'

PEDRO JULIANO CARDOSO DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE
CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP

PLS 90

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1259

TESTEMUNHAS:

Nome: **MARCOS ANTONIO DE LIMA**
RG: **9.759.349-8**
CPF: **038.959.869-60**

Nome: **MILICIO VICENTE STROHER**
RG: **3.916.724-7**
CPF: **578.005.889-04**



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1269

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 273/2022

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratado: CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 20.906.966/0001-08, situada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 5.000, 4º Andar, Salas 405 e 406, Torre Comercial I, Iguatemi, CEP 15093-340, na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo - SP.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DAS FESTIVIDADES NATALINAS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE –PR.”

Valor Total do Contrato: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Data de assinatura: 29 de Setembro de 2022.

Vigência: 27/12/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 273/2022

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratado: CHAPEDEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 20.906.966/0001-08, situada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 5.000, 4º Andar, Salas 405 e 406, Torre Comercial I, Iguatemi, CEP 15093-340, na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo - SP.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DAS FESTIVIDADES NATALINAS NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE –PR.”

Valor Total do Contrato: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Data de assinatura: 29 de Setembro de 2022.

Vigência: 27/12/2022

Publicado por:

Eliane

Código Identificador:E510AAEC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/09/2022. Edição 2616

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ERRATA: NA EDIÇÃO Nº 2616, DO DIA 30 de SETEMBRO de 2022 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ,

ONDE LEU-SE:

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 273/2022

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratado: CHAPEDEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 20.906.966/0001-08, situada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 5.000, 4º Andar, Salas 405 e 406, Torre Comercial I, Iguatemi, CEP 15093-340, na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo - SP.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DAS FESTIVIDADES NATALINAS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE –PR.”

Valor Total do Contrato: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Data de assinatura: 29 de Setembro de 2022.

Vigência: 27/12/2022

LEIA – SE :

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 275/2022

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratado: CHAPEDEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 20.906.966/0001-08, situada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 5.000, 4º Andar, Salas 405 e 406, Torre Comercial I, Iguatemi, CEP 15093-340, na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo - SP.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DAS FESTIVIDADES NATALINAS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE –PR.”

Valor Total do Contrato: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Data de assinatura: 04 Outubro de 2022.

Vigência: 01/01/2023

FLS 94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA: NA EDIÇÃO Nº 2616, DO DIA 30 de SETEMBRO de 2022 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ,

ONDE LEU-SE:

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 273/2022

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratado: CHAPEDEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 20.906.966/0001-08, situada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 5.000, 4º Andar, Salas 405 e 406, Torre Comercial I, Iguatemi, CEP 15093-340, na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo - SP.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DAS FESTIVIDADES NATALINAS NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE –PR.”

Valor Total do Contrato: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Data de assinatura: 29 de Setembro de 2022.

Vigência: 27/12/2022

LEIA – SE :

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 275/2022

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratado: CHAPEDEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 20.906.966/0001-08, situada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 5.000, 4º Andar, Salas 405 e 406, Torre Comercial I, Iguatemi, CEP 15093-340, na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo - SP.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DAS FESTIVIDADES NATALINAS NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE –PR.”

Valor Total do Contrato: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Data de assinatura: 04 Outubro de 2022.

Vigência: 01/01/2023

Publicado por:

Eliane

Código Identificador:CCF10A80

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 06/10/2022. Edição 2620

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

